



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 18 / CECOM - PUBLICIDADE - APOIO ADM - ASSESSORIA DE PUBLICIDADE - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Em 09 de novembro de 2022.

De: ASSESSORIA DE PUBLICIDADE - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Dispensa de Licitação - Gráfica Rápida

Senhor Superintendente,

Considerando o encerramento da vigência do contrato 176/2018 no dia 08 de janeiro de 2023 e a falta de interesse do fornecedor em realizar um novo aditivo, solicitamos autorização para contratação de fornecimento contínuo de 5 (cinco) itens de gráfica rápida, **através da modalidade de dispensa de licitação**, que se justifica em razão da necessidade de suporte na produção de materiais de apoio a ações, projetos, programas, campanhas e eventos institucionais relacionados às áreas de atuação deste *Parquet*.

Encaminhamos as cotações de 3 empresas de gráfica rápida atuantes em Salvador e os seguintes documentos: 05 certidões (Dívida Ativa da União - Receita Federal; Dívida de Débitos Mobiliários Estadual - Receita Estadual; Sefaz Municipal; FGTS e Certidão Trabalhista); Documento de Oficialização da Demanda - DOD; Dados Bancários e Formulário de Informações Orçamentárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 22/11/2022, às 10:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0510704** e o código CRC **5B5C86E3**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

Assessoria de Publicidade - CECOM

Objeto:

Fornecimento de itens de Gráfica rápida, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou região metropolitana de Salvador.

Enquadramento do Objeto:

Aquisição

Indicação da Necessidade para a Contratação:

O Ministério Público do Estado da Bahia utiliza os serviços de gráfica rápida para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos e campanhas junto à sociedade e público interno.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:

Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:

Sim

Outros (especificar):

-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:

Itens de gráfica rápida

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP

1-Valor Total (R\$):

15.068,80

Proposta 2:

2-Item:

Itens de gráfica rápida

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

PLOT&PRINT IMPRESSÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

2-Valor Total (R\$):

15.720,00

Proposta 3:

3-Item:

Itens de gráfica rápida

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

3-Valor Total (R\$):

20.180,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP

1-Endereço:

AV. TANCREDO NEVES, 1632, LOJA 12, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41820-020, SALVADOR-BAHIA

1-CPF/CNPJ:

4858785/0001-99

1-Valor (R\$):

15.068,80

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2-Endereço:

-

2-CPF/CNPJ:

-

2-Valor (R\$):

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Endereço:

-

3-CPF/CNPJ:

-

3-Valor (R\$):

-



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Filgueira** em 24/11/2022, às 06:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521140** e o código CRC **508DDBDE**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2050- Publicidade Institucional

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

029

Saldo Orçamentário:

461.256,00

Natureza da Despesa:

33903900

Responsável pela Informação:

Cristina Duques Santa Ritta

Responsável pela Unidade Gestora:

Daniela Cairo Santos de Freitas

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

10



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 23/11/2022, às 16:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521915** e o código CRC **1F55E853**.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –
AQUISIÇÃO - DISPENSA

1. OBJETO

<p>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</p>	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Fornecimento de itens de Gráfica rápida, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>	
<p>1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO</p> <p>ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES</p> <p><i>(Marcar com X):</i></p>	<p>()</p>	<p>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</p>
<p>1.3 JUSTIFICATIV A:</p> <p>NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃ O</p>	<p>(x)</p>	<p>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</p> <p>Observação: Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
<p>1.4 JUSTIFICATIV A:</p> <p>QUANTITATIV O(S) DEFINIDO(S)</p>	<p>A contratação de empresa de gráfica rápida visa atender as demandas de fornecimento de materiais gráficos em pequenas quantidades. O Ministério Público do Estado da Bahia utiliza os serviços de gráfica rápida para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos, ações, serviços e campanhas junto à sociedade e público interno.</p> <p>A aquisição se justifica devido ao fato de a instituição não possuir equipamentos necessários para impressão e produção de materiais de gráfica rápida.</p> <p>O quantitativo estimado tem relação com a execução contratada em anos anteriores.</p>	
<p>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRI OS</p>	<p>() SIM</p>	<p>(x) NÃO</p>
<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</p>		



1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

()

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(x)

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

()

C) OUTROS (especificar)

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) **A SIM**

() **B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

➤ 05 dias (x) Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 PRAZO DE ENTREGA

➤ 02 dias (x) Úteis () Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.



**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

()

A) NÃO

(**x**)

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até 03 dias (**x**) Úteis () Corridos

3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:

5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador.

3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:

➤ Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) NÃO (**x**) B) SIM

➤ Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação - Cecom

➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e apoio.publicidade@mpba.mp.br

➤ Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira

➤ Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h

➤ Condições especiais:

3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

(**x**)

A) BENS ENTREGUES MONTADOS

()

B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS

()

C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

➤ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –
AQUISIÇÃO - DISPENSA

X):

A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

C) Mediante agendamento:

Unidade responsável:

Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: _____ e
_____ @mpba.mp.br

Dias para realização da montagem: _____

Horários para entrega: _____

➤ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Sede específica do MPBA em Salvador:

B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

C) Outra. Indicar:

3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO

B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

C) Mediante agendamento:

Unidade responsável:

Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:

Dias para realização da instalação:

Horários para entrega:

➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Sede específica do MPBA em Salvador:



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –
AQUISIÇÃO - DISPENSA

() B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

() C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

Não se aplica

3.3 PRAZO DE VALIDADE E/OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() **A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA**

B) PRAZO DE VALIDADE:

() Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado ____ (____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.

(**x**) **C) GARANTIA** - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA**- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(**x**) A) CONTRATADA (Regra geral)

() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO**- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) 01 ANO

(**x**) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

() C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA**- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –
AQUISIÇÃO - DISPENSA

- () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
(x) B) 7 DIAS () Úteis (x) Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA-** ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) SIM
(x) B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4
CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS
PELO
RECEBIMENTO
O

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias () Úteis
(x) Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 dias (x) Úteis
() Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Central Integrada de Comunicação - Cecom*

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S)- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) NÃO SE APLICA
(x) B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas



01 DIA

Útil

Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

B) PAGAMENTO PARCELADO:

➤ Quantidade de parcelas:

➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):



**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Conforme o quantitativo,
solicitado por demanda.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7
POSSIBILIDADE
DE OU NÃO**

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:



**DE
REAJUSTAME
NTO, COM
INDICAÇÃO
DE ÍNDICE
OFICIAL**

ESCOLHER

UMA OPÇÃO

**3.8
DEFINIÇÃO
DE
VIGÊNCIAS**

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

()A) INPC/IBGE

()B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

()

() **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

(x)

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(x) **Opção 1: 12 meses**, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –
AQUISIÇÃO - DISPENSA

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da
Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

() **A) NÃO**

() **B) SIM.**

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;



3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica



**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANT
E**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica

**3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
E DE
GARANTIA
CONTRATUAL,
COM
PERCENTUAL**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(**Marcar com
X**):

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	CENTO	80	R\$ 45,60	R\$ 3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refile, se necessário.	UN	40	R\$ 17,52	R\$ 700,80
	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
Valor Total dos itens:					R\$ 15.068,80

OBS: É importante ressaltar que mesmo marcada a opção "B" do item 1.2 do DOD, a aquisição dos materiais será por demanda e não parcelada.

1.2 DETALHAMENTO – AQUISIÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De Itens Por Parcela	Periodicidade De Fornecimento
1				
2				
...				



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Fornecimento de itens de Gráfica rápida, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador. Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> DAS DUAS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> ()	A) AQUISIÇÃO IMEDIATA
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	B) AQUISIÇÃO PARCELADA Observação: Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A contratação de empresa de gráfica rápida visa atender as demandas de fornecimento de materiais gráficos em pequenas quantidades. O Ministério Público do Estado da Bahia utiliza os serviços de gráfica rápida para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos, ações, serviços e campanhas junto à sociedade e público interno. A aquisição se justifica devido ao fato de a instituição não possuir equipamentos necessários para impressão e produção de materiais de gráfica rápida.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>	O quantitativo estimado tem relação com a execução contratada em anos anteriores.	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> () SIM	<input checked="" type="checkbox"/> (x) NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:		

2. FUNDAMENTO LEGAL



2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input type="checkbox"/>	C) OUTROS (especificar)

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO ➤ 05 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.
	3.2.2 PRAZO DE ENTREGA ➤ 02 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
	3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: <input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até 03 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA: 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região



3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	Metropolitana de Salvador.
	3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA: <ul style="list-style-type: none">➤ Entrega deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) NÃO (x) B) SIM➤ Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação – Cecom➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e apoio.publicidade@mpba.mp.br➤ Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira➤ Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h➤ Condições especiais:
	3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
	(x) A) BENS ENTREGUES MONTADOS
	() B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS
() C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR. <u>Condições:</u> <ul style="list-style-type: none">➤ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA: () B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA: () C) Mediante agendamento:<ul style="list-style-type: none">○ Unidade responsável:○ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: _____ e _____@mpba.mp.br○ Dias para realização da montagem: _____○ Horários para entrega: _____➤ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) Sede específica do MPBA em Salvador: () B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.	



	<input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar:
	3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO
<input type="checkbox"/> ()	B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR. <u>Condições:</u> ➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> () A) ____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA: <input type="checkbox"/> () B) ____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA: <input type="checkbox"/> () C) Mediante agendamento: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> o Unidade responsável:<input type="checkbox"/> o Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:<input type="checkbox"/> o Dias para realização da instalação:<input type="checkbox"/> o Horários para entrega: ➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> () A) Sede específica do MPBA em Salvador: <input type="checkbox"/> () B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM. <input type="checkbox"/> () C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.
	3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS: Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.
	3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO: Não se aplica
3.3 PRAZO DE VALIDADE E/OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO	<input type="checkbox"/> () A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA
	<input type="checkbox"/> () B) PRAZO DE VALIDADE: Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter



ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	ultrapassado ____ (____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.
(x)	<p>C) GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA- ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): (x) A) CONTRATADA (Regra geral) () B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO- ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) 01 ANO (x) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) () C) OUTRO. Especificar:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA- ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) ____ HORAS () Úteis () Corridas (x) B) 7 DIAS () Úteis (x) Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA- ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) SIM (x) B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) () C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:<ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; () D) Outra. Especificar:➤ DEMAIS REGRAMENTOS:
3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias	() Úteis (x) Corridos



3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos	
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: <i>Central Integrada de Comunicação - Cecom</i>	
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S)- ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> 01 DIA <input checked="" type="checkbox"/> Útil <input type="checkbox"/> Corridos	
DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.		
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):		



3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/>	B) PAGAMENTO PARCELADO: <ul style="list-style-type: none">➤ Quantidade de parcelas:➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):		
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Conforme o quantitativo, solicitado por demanda.
3.6.3 DEMAIS REGRAS:		
<p>3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>		



3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	(x)	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	()	B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	
	()	A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor () Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	(x)	B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): (x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) Data certa: ____ de ____ de ____ (x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico



	<p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) Data certa: ____ de ____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>
	<p>(x) A) NÃO</p>
	<p>() B) SIM.</p>
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;</p> <p>3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo des-</p>



crição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;



	<p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <hr/> <p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</p> <p>(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <hr/> <p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica</p>
<p>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>() A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</p>
	<p>(x) B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p>
	<p>() C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido: () 5% (cinco por cento) <u>OU</u> () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refil, se necessário.	UN	1500	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UN	1500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
3	Confeção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	CENTO	80	R\$ 45,60	R\$ 3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refil, se necessário.	UN	40	R\$ 17,52	R\$ 700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
Valor Total dos itens:					R\$ 15.068,80



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

OBS: É importante ressaltar que mesmo marcada a opção “B” do item 1.2 do DOD, a aquisição dos materiais será por demanda e não parcelada.

1.2 DETALHAMENTO – AQUISIÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De Itens Por Parcela	Periodicidade De Fornecimento
1				
2				
...				

COTAÇÃO DE PREÇO – GRÁFICA RÁPIDA 2022

DADOS DA EMPRESA

Razão social	ESTACÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP	CNPJ	04.858.785/0001-99
Endereço	AV. TANCREDO NEVES, 1632, LOJA 12, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP:41820-020, SALVADOR-BA	Prazo entrega	A COMBINAR DEPENDENDO DAS VOSSAS NECESSIDADES
E-mail	digital@copiadorauniversitaria.com.br	Telefone	(71) 3113-1133/98166-6044
Colaborador	CAMILA BARRETO/GERÊNCIA - CAIO ESPÍNOLA/COORDENAÇÃO	Data	23.11.22
		Validade da proposta	60 DIAS

Observações:

- Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato
- Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na região urbana e metropolitana de Salvador.
- Os valores de entrega devem estar incluídos nos preços dos itens.

PAGAMENTO: MEDIANTE EMPENHO E/OU CONTRATO - CONTRA APRESENTAÇÃO DA NF DE SERVIÇOS - CRÉDITO EM NOSSA CONTA CORRENTE:4725-2, BANCO BRADESCO S/A, AGÊNCIA:3646-3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refil, se necessário.	UN	1500	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UN	1500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	CENTO	80	R\$ 45,60	R\$ 3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refil, se necessário.	UN	40	R\$ 17,52	R\$ 700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
Total					R\$ 15.068,80

ESTACÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP



SALVADOR, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

COTAÇÃO DE PREÇO – GRÁFICA RÁPIDA 2022			
DADOS DA EMPRESA			
Razão social	PILOT&PRINT IMPRESSÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	CNPJ	061001130001-45
Endereço	RUA SOLDADO LUIS GONZAGA DAS VIRGENS 136	Prazo entrega	A COMBINAR
E-mail	PILOTPRINT21@GMAIL.COM	Telefone	71991228754
Colaborador	ALVARO RAMOS COSTA NETO	Data	21.11.2022
		Validade da proposta	60 DIAS
Observações:			
1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato			
2 - Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na região urbana e metropolitana de Salvador.			
3 – Os valores de entrega devem estar incluídos nos preços dos itens.			
		UNIT	TOTAL
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couchê fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refil, se necessário.	UN	R\$ 3.000,00
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couchê fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UN	R\$ 6.000,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couchê ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	CENTO	R\$ 4.800,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refil, se necessário.	UN	R\$ 720,00
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	R\$ 1,200,00
Total			R\$ 15.720,00

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Entrega: **POR DEMANDA**

Condições de pgto: **CREDITO EM CONTA**

BANCO PIX: **PILOTPRINT21@GMAIL.COM**

SANTANDER AGENCIA 4109 CONTA CORRENTE 13004780-5

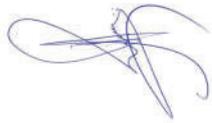
Impostos: **Incluso**

Frete: **CTF**

Validade da Proposta: **03 DIAS**

Agradecemos a vossa atenção e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



06.100.113/0001-45

PLOT & PRINT IMPRESSÃO DIGITAL E
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens nº 138 | 01
Caminho das Árvores
CEP 41820-560

SALVADOR-BAHIA

Alvaro R. Costa Neto

COTAÇÃO DE PREÇO – GRÁFICA RÁPIDA 2022

DADOS DA EMPRESA

Razão social	DIGITAL 9 GRAFICA LTDA	CNPJ	06108130/0001-29
Endereço	Rua do Jacarandá, 879 - Edf. Ticiano - Horto Florestal - Salvador (Ba)	Prazo entrega	A Combinar
E-mail	loja@uranus2.com.br	Telefone	713246 8851
Colaborador	Marília Alves	Data	22/11/2022
		Validade da proposta	60 dias

Observações:

- 1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato
- 2 - Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na região urbana e metropolitana de Salvador.
- 3 - Os valores de entrega devem estar incluídos nos preços dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	CENTO	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refile, se necessário.	UN	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
Total					R\$ 20.180,00

OBS: O valor da entrega não está inclusa nos itens acima, pois a mesma é cobrada sobre demanda, ou seja pela quantidades de vezes que será necessário a ida do nosso UND 1 R\$ 30,00
 motoboy até o local

Marília Alves
 DIGITAL 9 GRAFICA LTDA
 06.108.130/0001-29



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 210.730/001-07
CNPJ: 04.858.785/0001-99

Contribuinte: ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1632
ED TRADE CENTER,LJ 12
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 17:08:01 horas do dia 05/10/2022.
Válida até dia 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **15DB.A139.F50A.817A.9C88.C27D.30BA.CCD9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226213289**

RAZÃO SOCIAL	
ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
056.887.998 - BAIXADO	04.858.785/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI
CNPJ: 04.858.785/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:51 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **9625.9873.7276.BADE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.858.785/0001-99
Razão Social: ESTACAO DIGITAL SIST REPROGRAFICOS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1632 ED SALVADOR TRADE C / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2022 a 30/11/2022

Certificação Número: 2022110101175423338319

Informação obtida em 07/11/2022 09:40:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.858.785/0001-99

Certidão n°: 18009154/2022

Expedição: 06/06/2022, às 11:50:36

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.858.785/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



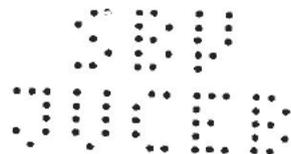
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.858.785/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2002	
NOME EMPRESARIAL ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSITARIA IMAGEM DIGITAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NUMERO 1632	COMPLEMENTO ED TRADE CENTER,LJ 12	
CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2022 às 12:16:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**TRANSFORMAÇÃO DE ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS
REPROGRÁFICOS LTDA -EPP
CNPJ-04.858.785/0001-99**

VICTOR DIAS PINHEIRO DA COSTA [REDACTED]

[REDACTED] único sócio da Empresa **ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA -EPP**, com sede social à Av. Tancredo Neves, No. 1632, Edf Salvador Trade Center, Loja 12, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, Cep: 41820-020, registrada na Juceb sob o No. 292024302-21 e no CNPJ-04.858.785/0001-99, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAÚSULA PRIMEIRA

Fica transformada a sociedade retro qualificada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação de **ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, é elevado neste ato para R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), divididos em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço patrimonial encerrado em 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Requerimento:



Certifico o Registro sob o nº 29600238851 em 28/11/2017

Protocolo 173381022 de 22/11/2017

Nome da empresa ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI EPP NIRE 29600238851

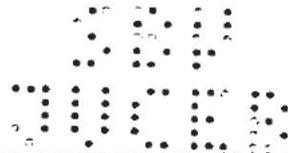
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64567122744762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo Contrato Social (0521607)

SEI 19.09.02007.0026735/2022-68 / pg. 43



ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI -EPP
CNPJ-04.858.785/0001-99

Pelo presente instrumento **VICTOR DIAS PINHEIRO DA COSTA,**

[REDACTED], pelo presente instrumento resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação **ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP**, com sede na Av Tancredo Neves, Nº 1632, Edf Salvador Trade Center, Loja 12, Caminho das Árvores, Salvador-BA, Cep: 41820-020, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único- A Eireli possui uma filial na Av Luis Viana, Nº 6462, ljs 20 e 21, Edf Wall Street East, Torre A, Paralela, Salvador-BA, Cep: 41730-101, registrada na Juceb em 25/04/2014 sob o No. 29901131355 e CNPJ: 04.858.785/0002-70, ficando eleito o foro do Município de Salvador, Estado da Bahia para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, que gira com o capital social da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os objetivos da **matriz e filial são:** prestação de serviços de natureza de cópias Xerox, xerográficas, plotagens, impressões a laser e jato de tinta, encadernações, plastificações, escaneamento e digitalização de imagens.

CLÁUSULA TERCEIRA

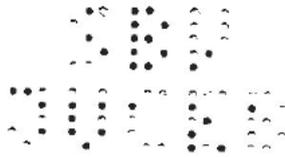
Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Requerimento:





CLÁUSULA QUINTA

A Eireli será administrada por **VICTOR DIAS PINHEIRO DA COSTA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

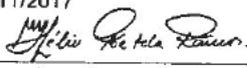
CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, estado da Bahia, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Salvador, 16 de novembro de 2017


VICTOR DIAS PINHEIRO DA COSTA
CPF No [REDACTED]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2017 SOB Nº: 29600238851
Protocolo: 17/338102-2, DE 22/11/2017


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

ESTACAO DIGITAL SISTEMAS
REPROGRAFICOS EIRELI EPP

ESCREVENTE: OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR
Acredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre Sul
Tabarão: Bel. Valter da Silva Reis
Recheio por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
30) VICTOR DIAS PINHEIRO DA COSTA

Salvador, 22 de Novembro de 2017 - (RCFC)
Em test. da verdade
LUCAS RAMOS DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emolumentos: 1,59 - Tx. Fiscalização: R\$0,61 - Total: R\$4,15

BA B A
Alp. Notarial ou de Registro
1603.AC283.125-0
Consulte o site www.juceb.ba.gov.br



Certifico o Registro sob o nº 29600238851 em 28/11/2017

Protocolo 173381022 de 22/11/2017

Nome da empresa ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI EPP NIRE 29600238851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64567122744762

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo Contrato Social (0521607)

SEI 19.09.02007.0026735/2022-68 / pg. 45



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Autorizo a despesa referente à contratação de fornecimento de itens de gráfica rápida, conforme documentos relacionados neste processo.

Informamos que a servidora Elen Orellana Filgueira (matricula nº 353.148) será a fiscal e Alessandra Costa Rangel (matricula nº 353.262) a suplente do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 23/11/2022, às 18:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521758** e o código CRC **60CA3F9B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração de Contratos, Convênios e Licitação para análise da conformidade, bem como para elaboração do competente contrato, com posterior envio à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e parecer.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 24/11/2022, às 13:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0522650** e o código CRC **7F102182**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI**, CNPJ **04.858.785/0001-99**, e de seu respectivo sócio, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0522938), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 24/11/2022, às 13:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0522929** e o código CRC **ACAF1240**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, encaminhado pela **Assessoria de Publicidade - CECOM** para fornecimento de itens de Gráfica rápida, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

Considerando que:

1. Após consulta aos registros desta Coordenação, observamos que consta uma dispensa de licitação registrada sob o SEI N° 19.09.02007.0024566/2022-17 cujo objeto é "Fornecimento contínuo de itens de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador" pela mesma Unidade Gestora, qual seja: CECOM em tramitação e devolvido em 24/11/2022 por esta Coordenação com a minuta do contrato ajustada para validação;
2. Esta Coordenação não tem expertise técnica para assegurar que se tratam dos mesmos serviços;
3. O artigo 66 da Lei Estadual/BA n° 9433/2005 veda a contratação sucessiva de serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, conforme abaixo referido:

Art. 66 - São vedadas as dispensas sucessivas de licitação, com base nos incisos I e II do art. 59 desta Lei, assim entendidas aquelas com objeto contratual idêntico ou similar realizadas em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, bem como as licitações simultâneas ou sucessivas que ensejem a mudança da modalidade licitatória pertinente.

Solicitamos manifestação da Unidade Demandante esclarecendo se a contratação se refere (ou não) a objeto semelhante ou análogo, a fim de evitar o quanto disposto no retrorreferido dispositivo.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 21/10/22, 22h: s 0/ 4 f à conArme Nto v ormati° o n7 , / f à de 05 de Dezembro de 2, 2, - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/10/22, 22h: s 0/ 40 à conArme Nto v ormati° o n7 , / f à de 05 de Dezembro de 2, 2, - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conArir&id_orgao_acesso_externo=, informando o código de verificação 0522945 e o código CRC 55AD896C.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Em atenção ao quanto solicitado no despacho CEAC (doc. nº 0522945), informamos:

O fornecimento de itens de comunicação visual diferencia-se do fornecimento de itens de gráfica rápida principalmente por conta do tipo de insumo, formatos e tipo de produção e acabamento dos materiais.

A gráfica rápida utiliza como principal matéria-prima o papel, pequenos formatos padronizados e o curto tempo de produção, enquanto que uma empresa de comunicação visual utiliza insumos mais pesados, como lonas, adesivos, letreiros, totens, suportes, placas, etc, com grandes formatos não padronizados e tipos de acabamento diversos, não utilizado pela anterior, caracterizando-se como uma contratação de natureza diversa uma da outra, não tendo, portanto, similaridade nos objetos de ambas as contratações, conforme pode ser verificado nas tabelas indicativas dos itens que compõem o objeto de cada contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 21/10/2022, às 14:04:22, com endereço eletrônico nº 45, de 01 de Dezembro de 2022, - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=, informando o código de verificação **0523604** e o código CRC **51B2B737**.

1. OBJETO

<p>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</p>	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>õg / uRM / I S tv / tR / I . tv / t: gDRbtgDj R/bItu~Mj g / I v / I v~tbtu~l ã uAN~t / t / I Sg / EbtI btubj RbX / O I t (/ ERN~te / Sg~j ~Xbl btv / t, bX) bv~gC</p> <p>Observação: LtF / SbXbM / I S tv~. tR / I . tUI / tu~Mj P / Mt~t~ÇÕ S tu~l . SbMtl bt SbÇ / Xbt2tv~tsi céo tdtUR vRbv~tb~tãR bXv~tv~uI M / I S BC</p>	
<p>1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO</p> <p>c, roGzc(nestFs, tFns, oãaxc, (Marcar com X)L</p>	<p>()</p>	<p>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</p>
<p>1.3 JUSTIFICATIV A:</p> <p>NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃO O</p>	<p>(x)</p>	<p>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</p> <p>Observação: t r b.~ t . / Õ t v / ãR R b t / . Sb t ~j AN~1 t b. t g / Egb. t v / j bgu / XbM / I S tu~l . SbMtl btSbÇ / Xbtàtv~tsi céo tdtUR vRbv~tb~tãR bXv~v~uI M / I S BC</p> <p>s tu~l SbSbAN~tv / t / Mj g . btv / tEgDRbtgDj R/bt) RbtbS / I v / gtb. tv / Mbl vb. tv / õg / uRM / I S tv / tMbS / gR tEgDR~. t / M tj / UI / I b. tUI bl Svbv / . Ctote RRS gR ãÃÇR~tv~tc. Sv~tvbtTbHbtI Sbz t. / g) R~. tv / tEgDRbtgDj R/btj bgtbI -Rbgtl b u~MII RbAN~tR S g bt / t -S g btv~. t. / I. tj g Õ S . ItbAP / . It. / g) R~. t / tubMj bl Hb. ÕI S tQt. ~uR vbv / t / tj ãÇR~tR S g ~C</p> <p>s t bUI RAN~t. / t Õ. S R b tv /) R~ t b~ t õS~ tv / t b t R . S R AN~t I N~t j ~.. I Rg / UI R bM / I S . tl / u / .. DgR . tj bgtRMj g / .. N~t / tj g vI AN~tv / tMbS / gR tv / tEgDRib gDj R/bC</p>
<p>1.4 JUSTIFICATIV A:</p> <p>QUANTITATIV O(S) DEFINIDO(S)</p>	<p>o tUI bl SRS ~t / . S M bv~tS / M tg / XbAN~tu~Mtb / - / uI AN~tu~l SbSbvbt / Mtbl ~. t bl S gR g / . C</p>	
<p>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRI OS</p>	<p>() , de</p>	<p>(x) i 'o</p>
<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</p>		



1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

Indicar o dispositivo legal aplicável (Marcar com X)

- A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - j b g b t ~ Ç ç b . t / . / g) R ã . t v / t / l E / l H b g b t v / t) b X g l N t / - u / v / l S t b t 2 0 % t ú v / Z t j ~ g t u / l S B v ~ t X M R / t j g) R S t j b g b t M ~ v b X v b v / t v / t u ~ l) R / l t v / . v / t U I / t l N t . / g / ã b M t b t j b g u / X . t v / t I M b t M / . M b t ~ Ç ç b t ~ I t . / g) R ã 1 t ~ I t b R v b t j b g b ~ Ç ç b . t / t . / g) R ã . t v b t M / . M b t l b S g Z b t / t l ~ t M / . M ~ t X u b X U I / t j ~ . . b M . / g t g / b X Z v b v . t u ~ l Õ l S b t / t u ~ l u ~ M R b l S M / l S ;
- B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - j b g b . / g) R ã . t / t u ~ M j ç b . t v / t) b X g t b S t 2 0 % t ú v / Z t j ~ g t u / l S B t v ~ t X M R / j g) R S t j b g b t u ~ M j ç b . t / t . / g) R ã . t U I / t l N t . / Õ M t v / t / l E / l H b g b 1 t l b M ~ v b X v b v / t v / t u ~ l) R / l t / t j b g b t b X l b A P / . 1 t l ~ . t u b . ~ . t j g) R S . t l / . S b G R t v / . v / t U I / t l N t . / t g / ã b M t b t j b g u / X . t v / t I M t M / . M ~ t . / g) R ã 1 u ~ M j ç b t ~ I t b X l b A N ~ t v / t M b R g t) I X t U I / t j ~ . . b t . / g t g / b X Z v b v t v / t I M b . ó t) / Z ;
- OUTROS () r B t

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
- A SIM
 - B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- 05tvB. tttttt(x) Ú\$ R tttttttttttt() r ~ g g R ~ . C
 - r ~ l S v ~ . t v b t u ~ l) ~ u b A N ~ t j / X t e R R S g R t ã ã Ç X R ~ 1 t b t . / g t ã g M b X Z v b v j g / ã g / l u R b X M / l S t j ~ g t / ç M b R C
- 3.2.2 PRAZO DE ENTREGA
- 0 à t v B . t t t t t t (x) Ú \$ R t t t t t t t t t t t t () r ~ g g R ~ .
 - o t j ç b Z ~ t . / g D t u ~ l S v ~ t v b t v b S b t v ~ t g / u / ç M / l S ~ 1 t j / X t ~ g / u / v ~ g l t v b t i ~ S b t v / c M j / l H ~ 1 t b u ~ M j b l H b v b t v b t b I S ~ g R Z b A N ~ t v / t ã g / u R M / l S t / 1 t . / t ã g t ~ t u b . ~ 1 v ~ t R . S g l M / l S t u ~ l S b S l b X



3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

()

A) NÃO

(x)

B) SIM. ...

... (x) ... () ...

3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:

5ª etapa / R. ...

3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:

- cl ... () ...
nl ...
m ...
F ...
z ...
r ...

3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM ... (Marcar com X)

(x)

A) BENS ENTREGUES MONTADOS

()

B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS

()

C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR ...

... () ... (Marcar com



X) L

() ...

() ...

() ...

o ...

o ...

o ...

o ...

➤ ... (Marcar com X) L

() ...

() ...

() ...

() ...

3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO ... (Marcar com X) L

(x)

A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO

()

B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR.

➤ ... (Marcar com X) L

() ...

() ...

() ...

o ...

o ...

o ...

o ...

➤ ... (Marcar com X) L

() ...



Fornecimento de água potável para a sede da Procuradoria Geral do Estado, em Salvador, Bahia.

- Tipo de embalagem: () Embalagem a granel / (x) Embalagem em caixa de 20 litros
- Material: () Plástico / (x) Alumínio

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

O tipo de embalagem a ser fornecida será de 20 litros, em caixa de alumínio, com tampa e rótulo.

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

Entrega em Salvador, Bahia.

3.3 PRAZO DE VALIDADE E/OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO

Indicar o prazo de validade e/ou exigência de garantia para o objeto (Marcar com X)

A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA

B) PRAZO DE VALIDADE:

Indicar o prazo de validade em meses e dias (Marcar com X)

C) GARANTIA (/ E.g. L

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA** (Marcar com X) L

Saneamento Básico

Trabalho de Manutenção

➤ **DURAÇÃO** (Marcar com X) L

02 meses

90 dias, até a conclusão dos serviços

03 meses

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** (Marcar com X) L



Fornecimento de dados da base de dados do sistema de atendimento ao cidadão, s

- sBt_____tz o(s, tttt() Ú\$R tttttttttttt() r ~ggRvb.
- TB7tF ds, ttttttt() Ú\$R tttttttttttt(x) r ~ggRv~.

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** çtc, r o Gz c(tnes oãa 'ot(**Marcar com X**)L

- sBt, de
- TBTi 'o

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** tú, /tg/.j ~. Sb j ~. ~~SB~~btbuR mbBçtc, r o Gz c(tnes toãa 'o (**Marcar com X**)L

- sBts..RSêl uRbt./vRbvbtI btZ' l btI gçbl bt'ITM/Sg'j ~~~SB~~btv/t, bXbv~g
- TBts..RSêl uRbt./vRbvbt/MtXubXbtugS' gR'tv~tõ g /u/v~gtúg/ Egbt E/ gbX
- r BtOn site tRS't' tb..RSêl uRbtj g'. SbvbtvR/ SbM/I S'tl bt./v/tv~t eãTstú' -u/ AN'BT(/ Egb. L
 - o.tuHbMbv~.tj bgts..RSêl uRbtm' ul Rubtv/)/ gN't./ gtbS/ l vR~. l ~tj gbZ' tMD-RM~tv/t_____tú_____BTH' gb. 1tu' l Sbvbt. tvb l ~S'RubAN'tj/XteãTs;
 - ot ~g /u/v~gt~I t bçgRubl S' túu' l õ gM/tg/ Egbtv/t" c-/uI S' g' buRMbtR vRbvbtBtbgubgDtu~M tS' vb. tb. tv/.j/.b. tv/u' gg/l S'. vb t g/j bgbAN' t / O' I t. I Ç. S' RAN' t v/ t Ç/ l. 1t b t R uX Rg t ~ v/. XubM/ l S' tv/ t./ I. tS' ul R~. tb~. tXubR t/ M tUI/ tbUI/ X. / . S' / g/ M tÇ/ M tu~M ~tj/ X tS' gl . j ~gS' tj bgt. I bt~RUR b1t./ l /u/.. DgR';
- FBoI Sjbçtc.j / uR'Rubgl

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS**L

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSABILIS PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: t0àtvRb. ttttt() Ú\$R (x) r ~ggRv~.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: t0àtvRb. ttttttt(x) Ú\$R () r ~ggRv~.

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Central Integrada de Comunicação - Cecom

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) çtc, r o Gz c(tnes toãa 'ot(**Marcar com X**)L

- sBti 'ot, ctsãGt' s
- TBã(sáo Ltttt() _____tz o(s, tttttt() Ú\$R tttttttttttt() r ~ggRvb.



(x) 02 de dezembro de 2022 (x) US\$ 1.000.000,00 () R\$ 1.000,00

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5.1. O presente contrato é celebrado com o objetivo de fornecer água potável e saneamento básico para o município de Ilhéus, no Estado da Bahia, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.4.6. O presente contrato é celebrado com o objetivo de fornecer água potável e saneamento básico para o município de Ilhéus, no Estado da Bahia, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.4.7. O presente contrato é celebrado com o objetivo de fornecer água potável e saneamento básico para o município de Ilhéus, no Estado da Bahia, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.4.8. O presente contrato é celebrado com o objetivo de fornecer água potável e saneamento básico para o município de Ilhéus, no Estado da Bahia, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO c, r o G z c (<u>n e s t o</u> ã a ' o (Marcar com X) L	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ d v R i b g t j b g u / X ú B t . I Ç u ã l S j b S D) / X / R E L ➤ d v R i b g t g / E g b . Q u ã l v R A P / . t j b g t . I Ç u ã l S j b S b A N ã L

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO c t c , r o G z c (<u>n e s t o</u> ã a ' o t (Marcar com X) L	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/>	B) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ p I b l S R / b v / t v / t j b g u / X . L ➤ F / ã R R A N ã t v ã . t M ã l S b l S . t v b . t j b g u / X . t ú ã g t U I b l S R / b v / . t ã I j / g u / I S b R ã l ã g M b X M / I S t u ã l ã g M / t g / E g b t v / t / I S g / E b L



3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO çt
c, roGzc (tne stoãã 'ot (**Marcar com X**)L

() **A) NÃO SE APLICA**

(x) **B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** r ã õ gM/ t ã tUI bl ~~SB~~ ã 1
 . ã ~~RS~~ bv ã tj ã gv/ Mbl vbC

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3G632 to tj bEbM/ I S t. / gDt/ ã SI bv ã tj g ã u/ . . bv ã tM/ vBl S t bj g/ . / I SbAN ã tj / X
 u ã I SbSvb ã tv/ tI ã SbãR ubX/ tu/ gRP/ . tubÇi) / Rtçtv ã uI M/ I SbAN ã t/ . SbUI / tv/) / gD
 / . Sg tv/) RvM/ I S t bu ã Mj bl Hbvbtv ã ts r c dt ç tj / X te RRS g ã tããÇR ã tv ã tc. Sv ã
 vbtTbHR ã t/ t. / tu ã I uX RãDtI ã tj gZ ã tv/ t08tú ã RS BtvR. tãS R tbtu ã I S g tvbtvbS tv/
 bj g/ . / I SbAN ã t vb t v ã uI M/ I SbAN ã t v/ . v/ tUI / tI N ã t Hbã t tj / I vêl uR t b t. / g
 g/ EI XgZbv;

3G63ã tV/ gRbl v ã ç. / tUI bXUI / gtj / I vêl uR t Mj / vRã b tv ã tj bEbM/ I S t t. / gD
 u ã I . R / gvb tu ã M ã tvbS tv/ t bj g/ . / I SbAN ã tvbtv ã uI M/ I SbAN ã t bUI / X tI btUI bXã
 g/ bXZbvbtbg/ . j / uRã btg/ EI XgZbAN ã ;

3G633 ts. tI ã Sb. tãR ubR tv/) / g ã tvR u gMR bgt ã . tSgCI S ã . Itu ã M tg/ . j / uRã ã .
) bX g/ . ItbXUI ã Sb. t/ tÇb. / . tv/ tuDXI X ItUI / tS/ I HbM tu ã M ã tãS tE/ gbv ã g ã t ã Çã S
 u ã I SbSv ã ;

3G634 to te RRS g ã tããÇR ã tv ã tc. Sv ã tvbtTbHR ã tg/ bXZãDtbtg/ S/ I AN ã tv/
 Rã j ã . S ã . t ã It ã I Sb. t ã Çã EbAP/ . tv/ tI bSI g ZbtSgCI Sã gã ItI btHR óS/ . / tv/ tãEI gã
 u ã M ã t. I Çã . Sã S ã tSgCI Sã g ã tv/ t bu ã gv ã tu ã M tbtX ERã AN ã t) RE/ I S ;

3G635 to . tj bEbM/ I S t. / g ã t/ ã SI bv ã . tãSã) ã . tv/ t ã gv/ M tÇbl uDgã Itj gã
 ug ã vR ã t/ M tu ã I Sb tu ã gã / S t/ tãEêl uR t R vRãvb. tj / X t/ Mj g/ . b tu ã I SbSvb ã
 j g/ ã g/ I uRã M/ I S t/ M tÇbl u ã tv/ tM ã) Rã / I SbAN ã t ã Rã Xv/ tg/ uI g ã . tv ã tc. Sv ã tvb
 TãHRã ;

3G636 ts tãSã bXZãAN ã tM ã I / Sã gã tv ã . tj bEbM/ I S t. tv/) Rã . tj / X te RRS g ã
 ãããÇR ã tv ã tc. Sv ã tvbtTbHR ã t/ M tub. ã tv/ tM ã gã It. / gDtubXII Xãvb tu ã I . R / gã I v ã tb
 vbS tv ã t) / I uRã / I S tvbt ã Çã EbAN ã t/ tv ã t. / I t/ ã Sã ã tj bEbM/ I S tã tv/ t bu ã gv ã tu ã M tã
) bã AN ã tv ã tã ã r tv ã tãT : ç tj g ã gã Sã Sã Mj ã gã Itã Çã . / gã) bv ã It. / Mj gã Itã tvRã j ã . S tI ã
 Rã Mã 3G63ã C

**3.7
POSSIBILIDA
DE OU NÃO**

(x) **A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**

() **B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** (/ Eq. L



DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL

- Índice de reajustamento de preços de consumo (IPC-C) (Marcar com X)
- () Índice de preços do consumidor (IPC) : c
- () Índice de preços de atacado (IPA) : c
- Índice de reajustamento de preços de consumo (IPC-C) (Marcar com X)
- () Índice de preços do consumidor (IPC) : c
- () Índice de preços de atacado (IPA) : c
- Índice de reajustamento de preços de consumo (IPC-C) (Marcar com X)
- () Índice de preços do consumidor (IPC) : c
- () Índice de preços de atacado (IPA) : c
- Índice de reajustamento de preços de consumo (IPC-C) (Marcar com X)
- () Índice de preços do consumidor (IPC) : c
- () Índice de preços de atacado (IPA) : c

c, roGzc(

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO gtc, roGzc(nesto oãa'ot(Marcar com X):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ c, roGzc(nesto oãa'ot(Marcar com X):

()

() Opção 1: _____ tM/. /. tItu~l Sv~. tv~tg/u/ÇM/I S~tv~t/Mj/I H~ j/Xtõg/u/v~g

() Opção 2: _____ tvRb. Itu~l Sv~. tv~tg/u/ÇM/I S~tv~t/Mj/I H~ tj/X õg/u/v~g

(x)

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ c, roGzc(nesto oãa'ot(Marcar com X):

(x) Opção 1: 12 meses Itu~l Sv~. tbtj bgStv/úBtçtc, roGzc(nesto oãa'ot(Marcar com X):

(x) sBf bStu/ gBltt09tv/tõl / R~tv/tà0à3

() TBTf btbvSbtvbtj IÇRUBAN~tv~tg/ .IM~tv~tu~l Sjs~tl ~tF DgR tvb JI. SAbtcX Sgôl R~

() Opção 2 Lt _____ tvRb. Itu~l Sv~. tbtj bgStv/úBtçtc, roGzc(nesto oãa'ot(Marcar com X):



() submissão de proposta de execução de obra de saneamento básico em áreas de risco de deslizamento e erosão

() Termo de Referência para contratação de empresa para execução de obra de saneamento básico em áreas de risco de deslizamento e erosão

> II. Submissão de proposta de execução de obra de saneamento básico em áreas de risco de deslizamento e erosão

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato (marcar com X):

(X) A) NÃO

() B) SIM

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES GERAIS

1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital e no Projeto Básico, bem como as normas técnicas e de segurança vigentes.

2. O contratado deverá manter em todo o tempo a obra em conformidade com o Projeto Básico e o Edital.

3. O contratado deverá manter em todo o tempo a obra em conformidade com o Projeto Básico e o Edital.

4. O contratado deverá manter em todo o tempo a obra em conformidade com o Projeto Básico e o Edital.

5. O contratado deverá manter em todo o tempo a obra em conformidade com o Projeto Básico e o Edital.

6. O contratado deverá manter em todo o tempo a obra em conformidade com o Projeto Básico e o Edital.

7. O contratado deverá manter em todo o tempo a obra em conformidade com o Projeto Básico e o Edital.

8. O contratado deverá manter em todo o tempo a obra em conformidade com o Projeto Básico e o Edital.



30218 - ...

30219 - ...

30220 - ...

30221 - ...

30222 - ...

30223 - ...

30224 - ...

30225 - ...

30226 - ...

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS



3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1. O contratante deverá fornecer toda a documentação necessária para a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: ()

3.10.2. O contratante deverá fornecer toda a documentação necessária para a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: ()

3.10.3. O contratante deverá fornecer toda a documentação necessária para a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: ()

3.10.4. O contratante deverá fornecer toda a documentação necessária para a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: ()

3.10.5. O contratante deverá fornecer toda a documentação necessária para a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: ()

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS ()

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS ()

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

Indicar, no campo (Marcar com X):

()	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
(x)	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
()	<p>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. (/ E.g. L</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ a/gu/l S bX/ -FER~L () tt5% túuR u~tj ~gtu/l S Bttttt <u>OU</u> () to I Sg~Cd vRibg.Ltt _____ % ú _____ tj ~gtu/l S B ➤ ãgbZ~tj bgbtbj g/. /l S AN~Lttt _____ tvRb. tbj ó. tb. . R bSI gbtv~tu~l SgS~C



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fornecimento de gás de cozinha para a
cidade de Ilhéus, BA



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:
1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

d/M	F / . u g R A N ~ ú c . j / u R R u b A P / . S ul Rib. B	n l R / b v / t v / ~ g / u R M / l S	p I b l S R / b v / c . S R M b v b	V b X g I l R S D g R	V b X g t S S b X j ~ g t R S / M
2	dMj g' . . N ~ I i o ~ g M b S ' t s 4 t ú a 2 t - t a 9 I 7 t u M B i j b j / X g / u R b v ~ I t u ~ I u H ' t o . u ~ t ~ I t C g R I ~ t b S 2 à 0 E I I 4 - 0 t u ~ g I I R M j g ' . . N ~ t v I E R B X b X b . / g I t j ~ X g ~ M R b C d u X R g / X I . / l / u / . . D g R C	ni	2500	(\$ t à 1 9 6	(\$ t 4 0 4 0 1 0 0
à	dMj g' . . N ~ I i o ~ g M b S ' t s 3 t ú a 9 I 7 t - t 4 à t u M B i j b j / X g / u R b v ~ t I t u ~ I u H ' t o . u ~ t ~ I t C g R I ~ t b S t 2 8 0 E I I t à 3 0 E I I 4 - 0 t u ~ g I I R M j g ' . . N ~ t v I E R B X b t b . / g / M j ~ X g ~ M R b C d u X R g / X I . / . / t l / u / . . D g R C	ni	2500	(\$ t 3 1 à 8	(\$ t 4 0 à 0 1 0 0
3	r ~ I ã u A N ~ t v / t u b g S N ~ t v / t) R R b 1 j b j / X u ~ I u H ' t ~ I t g / u R b v ~ t à 3 0 E I i o ~ g M b S ' t 8 1 5 t - t 5 1 5 t u M C	r c i m o	80	(\$ t 4 5 1 6 0	(\$ t 3 6 4 8 1 0 0
4	c l u b v / g b A N ~ t u ~ M t j R b X w R g / ç ~ t j b g t à 0 0 t o ~ X b . C d u X R g / X I . / t l / u / . . D g R C	ni	40	(\$ t 2 7 1 5 à	(\$ t 7 0 0 1 8 0
	c l u b v / g b A N ~ t v / t j I C R u b A N ~ t u b j b t v I g h I i o ~ g M b S ' t s 4 t ú a 2 t - t a 9 I 7 t u M B i b u b C b M / l S ~ t v / t 6 ~ X t / t u ~ . S i g h I / t b M R b A N ~ t à R b t C g R I b l S t u M R X t b t . / g o ~ g / u R v ~ t j / X t e à T s B C	ni	20	(\$ t 2 3 6 1 0 0	(\$ t 2 3 6 0 1 0 0
V b X g t m ~ S b X v ~ . t R S / l . L					(\$ t 2 5 0 6 8 1 8 0

OBS: É importante ressaltar que mesmo marcada a opção "B" do item 1.2 do DOD, a aquisição dos materiais será por demanda e não parcelada.

1.2 DETALHAMENTO – AQUISIÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2				
à				
CC				

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Fornecimento de itens de Gráfica rápida, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador. Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	A) AQUISIÇÃO IMEDIATA
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) AQUISIÇÃO PARCELADA Observação: Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A contratação de empresa de gráfica rápida visa atender as demandas de fornecimento de materiais gráficos em pequenas quantidades. O Ministério Público do Estado da Bahia utiliza os serviços de gráfica rápida para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos, ações, serviços e campanhas junto à sociedade e público interno. A aquisição se justifica devido ao fato de a instituição não possuir equipamentos necessários para impressão e produção de materiais de gráfica rápida.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>	O quantitativo estimado tem relação com a execução contratada em anos anteriores.	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

LEGAL EM QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO

convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

(x)

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

()

C) OUTROS (especificar)

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE
FORMALIZAÇÃO
CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

➤ 05 dias (x) Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 PRAZO DE ENTREGA

➤ 02 dias (x) Úteis () Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

() A) NÃO

(x) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até 03 dias (x) Úteis () Corridos

3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:

5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
() A) NÃO (x) B) SIM
- Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação – Cecom
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e apoio.publicidade@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira
- Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h
- Condições especiais:

3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(x) A) BENS ENTREGUES MONTADOS

() B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS

C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

- PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

() B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

() C) Mediante agendamento:

○ Unidade responsável:

○ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: _____ e _____ @mpba.mp.br

○ Dias para realização da montagem: _____

○ Horários para entrega: _____

- LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) Sede específica do MPBA em Salvador:

() B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

() C) Outra. Indicar:

3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO

B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) ____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

B) ____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

C) Mediante agendamento:

Unidade responsável:

Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:

Dias para realização da instalação:

Horários para entrega:

➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) Sede específica do MPBA em Salvador:

B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

Não se aplica

3.3 PRAZO DE
VALIDADE E/OU
EXIGÊNCIA DE
GARANTIA PARA O
OBJETO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA

B) PRAZO DE VALIDADE:

Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado ____ (____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.

C) GARANTIA - Regras:

➤ EXECUTOR DA GARANTIA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

A) CONTRATADA (Regra geral)

B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ DURAÇÃO- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar:

➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) _____ HORAS Úteis Corridas

B) 7 DIAS Úteis Corridos

➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) SIM

B) NÃO

➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias Úteis Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 dias Úteis Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Central Integrada de Comunicação - Cecom*

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S)- ESCOLHER



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: _____ HORAS Úteis Corridas

01 DIA Útil Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO**

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

**3.6 CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO**

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

B) PAGAMENTO PARCELADO:

➤ Quantidade de parcelas:

➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

conforme regra de entrega):

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Conforme o quantitativo, solicitado por demanda.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE REAJUSTAMENTO,
COM INDICAÇÃO
DE ÍNDICE OFICIAL

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

ESCOLHER UMA
OPÇÃO

(Marcar com X):

(A) INPC/IBGE

(B) OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X):*

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

()

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X):*

() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

(x)

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X):*

(x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X):*

(x) A) Data certa: 09 de janeiro de 2023

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X):*

() A) Data certa: ____ de ____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X):*



A) NÃO

B) SIM.

**3.9 OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determi-



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

nações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSI- DADE DE GARAN- TIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:

5% (cinco por cento) OU Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refil, se necessário.	UN	1500	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UN	1500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	CENTO	80	R\$ 45,60	R\$ 3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refil, se necessário.	UN	40	R\$ 17,52	R\$ 700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
Valor Total dos itens:					R\$ 15.068,80



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÃO - DISPENSA

OBS: É importante ressaltar que mesmo marcada a opção "B" do item 1.2 do DOD, a aquisição dos materiais será por demanda e não parcelada.

1.2 DETALHAMENTO – AQUISIÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De Itens Por Parcela	Periodicidade De Fornecimento
1				
2				
...				



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Reencaminhamos arquivos do DOD apenas com alteração no item 3.8.1, em que foi inserida a data certa de início de vigência do contrato, uma vez que o contrato nº 176/2018 (cujo objeto é similar) está vigente até o dia 08/01/2023.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Figueira** em 24/11/2022, às 10:30:00, conforme o Ato Normativo nº 7, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de rastreio **0524763** e o código CRC **B51D69F5**.

DESPACHO

Ref.: **Dispensa de Licitação** - Fornecimento - itens de Gráfica rápida
Procedimento SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68

Encaminhamos o expediente à Cecom-Publicidade após análise preliminar do procedimento para Fornecimento de itens de Gráfica rápida, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou região metropolitana de Salvador.

No ensejo, chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, que precisam ser ajustados/esclarecidos pela unidade demandante:

Na instrução do procedimento:

1. No formulário de informações orçamentárias (doc. 0521915), orientamos que o nº da dispensa contenha o ano de vigência. Ex: 010/2022
2. A certidão doc. nº 0521596 venceu em 30/11/2022, solicitamos a juntada do documento com nova data de validade.
3. A certidão doc. nº 0521599 venceu em 03/12/2022, solicitamos a juntada do documento com nova data de validade.

Dispositivos não encontrados no Documento de Oficialização da Demanda, porém constantes de procedimento análogo anterior (cuja adequação deve ser analisada pela unidade demandante) :

4. Relativo ao item 3.2.9 - DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços neste instrumento, obedecendo às seguintes condições:

x.1 O CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com layout da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante, prazo, o local de entrega e outros que se façam necessários ao pleno cumprimento da Ordem de Serviços;

x.1.1 O envio da Ordem de serviços, acompanhado do arquivo contendo o layout da peça a ser produzida, se dará por e-mail, ocorrendo, excepcionalmente, a entrega pessoal, na sede CAB do CONTRATANTE, na hipótese de problemas técnicos de rede e/ou internet;

5. Relativo ao item 3.2.9 - DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO: Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade do CONTRATANTE;

6. Relativo ao item 3.2.9 - DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO": Não haverá empregado(s) da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

7. Relativo ao item 3.9 -B - Obrigações específicas da CONTRATADA: A CONTRATADA deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

8. Relativo ao item 3.9 -B - Obrigações específicas da CONTRATADA: Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do CONTRATANTE;

9. Relativo ao item 3.9 -B - Obrigações específicas da CONTRATADA: Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

10. Relativo ao item 3.9 -B - Obrigações específicas da CONTRATADA: Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do CONTRATANTE, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção e outras relacionadas com o objeto deste contrato;

11. Relativo ao item 3.13.2 - Obrigações específicas da CONTRATADA : Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do CONTRATANTE, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

12. Relativo ao item 3.9 -B- Obrigações específicas da CONTRATADA: Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo CONTRATANTE, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do CONTRATANTE;

13. Relativo ao item 3.9 -B - Obrigações específicas da CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

14. Relativo ao item 3.10-B - Obrigações específicas do CONTRATANTE- Enviar, via meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física DVD/CD) arquivo contendo o layout do que deverá ser produzido, bem como enviar ordem de serviços contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

15. Relativo ao item 3.10-B - Obrigações específicas do CONTRATANTE- Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

16. Relativo ao item 3.10.B - Obrigações específicas do CONTRATANTE- Determinar a prioridade dos serviços e efetivar o controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a à execução dos serviços objeto deste instrumento;

Registramos que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e os documentos a serem retificados não deverão ser cancelados do procedimento** de modo a preservar o histórico documental do processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 21/12/2017, às 14:41, com endereço eletrônico nº 00000000000000000000000000000000, de 25 de Dezembro de 2017 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação 0535637 e o código CRC F8CDEBAF.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.858.785/0001-99
Razão Social: ESTACAO DIGITAL SIST REPROGRAFICOS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1632 ED SALVADOR TRADE C / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112003303720015695

Informação obtida em 07/12/2022 12:06:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.858.785/0001-99

Certidão n°: 42047397/2022

Expedição: 28/11/2022, às 13:54:26

Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.858.785/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2050- Publicidade Institucional

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

029

Saldo Orçamentário:

0.00

Natureza da Despesa:

33.90.39.00

Responsável pela Informação:

Cristina Duques Santa Ritta

Responsável pela Unidade Gestora:

Daniela Cairo Santos de Freitas

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

010/2022



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 14/12/2022, às 10:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539932** e o código CRC **8ACD8347**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após análise e verificação de conformidade, informamos que esta Unidade Gestora possui dotação orçamentária no exercício de 2023 para atender o pedido de fornecimento de itens de gráfica rápida, estando autorizada a realização da despesa.

Encaminho o processo de dispensa de licitação com os ajustes solicitados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 21/12/2023, às 10:00:00, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.127/2005, de 20 de Dezembro de 2005, - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código de verificação **0539738** e o código CRC **0360478B**.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA

1. OBJETO

**1.1
DEFINIÇÃO
DO OBJETO**

INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):

Fornecimento de itens de Gráfica rápida, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).

**1.2 FORMA DE
AQUISIÇÃO**

()

A) AQUISIÇÃO IMEDIATA

ESCOLHER UMA
DAS DUAS
OPÇÕES

(x)

B) AQUISIÇÃO PARCELADA

**(Marcar com
X):**

Observação: Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).

**1.3
JUSTIFICATIV
A:**

**NECESSIDADE
DA
CONTRATAÇ
O**

A contratação de empresa de gráfica rápida visa atender as demandas de fornecimento de materiais gráficos em pequenas quantidades. O Ministério Público do Estado da Bahia utiliza os serviços de gráfica rápida para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos, ações, serviços e campanhas junto à sociedade e público interno.

A aquisição se justifica devido ao fato de a instituição não possuir equipamentos necessários para impressão e produção de materiais de gráfica rápida.

**1.4
JUSTIFICATIV
A:**

**QUANTITATIV
O(S)
DEFINIDO(S)**

O quantitativo estimado tem relação com a execução contratada em anos anteriores.

**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRI
OS**

() SIM

(x) NÃO

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:



1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input type="checkbox"/>	C) OUTROS (especificar)

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO ➤ 05 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. 3.2.2 PRAZO DE ENTREGA ➤ 02 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual. 3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:



A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até 03 dias Úteis Corridos

3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:

5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador.

3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação - Cecom
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e apoio.publicidade @mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira
- Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h
- Condições especiais:

3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) BENS ENTREGUES MONTADOS

B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS

C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

➤ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA

- C) Mediante agendamento:
- Unidade responsável:
 - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: _____ e
_____ @mpba.mp.br
 - Dias para realização da montagem: _____
 - Horários para entrega: _____
- LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- A) Sede específica do MPBA em Salvador:
- B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.
- C) Outra. Indicar:

3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO

B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

- PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:
- B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:
- C) Mediante agendamento:
- Unidade responsável:
 - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:
 - Dias para realização da instalação:
 - Horários para entrega:
- LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- A) Sede específica do MPBA em Salvador:
- B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.
- C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –
AQUISIÇÃO - DISPENSA

material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços neste instrumento, obedecendo às seguintes condições:

3.2.9.1 O CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com layout da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante, prazo, o local de entrega e outros que se façam necessários ao pleno cumprimento da Ordem de Serviços;

3.2.9.1.1 O envio da Ordem de serviços, acompanhado do arquivo contendo o layout da

peça a ser produzida, se dará por e-mail, ocorrendo, excepcionalmente, a entrega pessoal,

na sede CAB do CONTRATANTE, na hipótese de problemas técnicos de rede e/ou internet;

3.2.9.2 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade do CONTRATANTE;

3.2.9.3 Não haverá empregado(s) da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

**3.3 PRAZO DE
VALIDADE E/
OU
EXIGÊNCIA
DE GARANTIA
PARA O
OBJETO**

()

A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA

()

B) PRAZO DE VALIDADE:

Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado ____ (_____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.



ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(**Marcar com**
X):

(**x**)

C) GARANTIA - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA**- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(**x**) A) CONTRATADA (Regra geral)

() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO**- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) 01 ANO

(**x**) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

() C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA**- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) ___ HORAS () Úteis () Corridas

(**x**) B) 1 DIA (**x**) Útil () Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) SIM

(**x**) B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA

estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias () Úteis
(x) Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 dias (x) Úteis
() Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Central Integrada de Comunicação Social - Cecom*

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S)- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) NÃO SE APLICA

(x) B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas

(x) 01 DIA (x) Útil () Corridos

**3.4
CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS
PELO
RECEBIMENTO**

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

B) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Conforme o quantitativo, solicitado por demanda.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA

contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

() **A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(**x**) A) INPC/IBGE

() B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.7
POSSIBILIDADE
DE OU NÃO
DE
REAJUSTAMENTO,
COM
INDICAÇÃO
DE ÍNDICE
OFICIAL**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(**Marcar com
X**):

(**x**)

**3.8
DEFINIÇÃO**

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() () **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() () **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

**DE
VIGÊNCIAS**

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(**x**) **Opção 1: 12 meses**, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(**x**) A) Data certa: 09 de janeiro de 2023.

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(**x**)

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

() **A) NÃO**

(**x**) **B) SIM.**

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –
AQUISIÇÃO - DISPENSA

de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;



3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

3.9.16 A CONTRATADA deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

3.9.17 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do CONTRATANTE;

3.9.18 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

3.9.19 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do CONTRATANTE, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção e outras relacionadas com o objeto deste contrato;

3.9.20 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do CONTRATANTE, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

3.9.21 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo CONTRATANTE, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do



CONTRATANTE;

3.9.22 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

**3.10
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATANT
E**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(x) **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:**

3.10.6 Enviar, via meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física - DVD/CD) arquivo contendo o layout do que deverá ser produzido, bem como enviar ordem de serviços contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

3.10.7 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA

exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

3.10.8 Determinar a prioridade dos serviços e efetivar o controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:
1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refíle, se necessário.	UN	1500	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refíle, se necessário.	UN	1500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	CENTO	80	R\$ 45,60	R\$ 3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refíle, se necessário.	UN	40	R\$ 17,52	R\$ 700,80
	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
Valor Total dos itens:					R\$ 15.068,80

OBS: É importante ressaltar que mesmo marcada a opção “B” do item 1.2 do DOD, a aquisição dos materiais será por demanda e não parcelada.

1.2 DETALHAMENTO – AQUISIÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De Itens Por Parcela	Periodicidade De Fornecimento
1				
2				
...				

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

1. OBJETO

<p>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</p>	<p>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</p> <p>Fornecimento de itens de Gráfica rápida, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>	
<p>1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> DAS DUAS OPÇÕES</p> <p><i>(Marcar com X):</i></p>	<p>()</p> <p>(x)</p>	<p>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</p> <hr/> <p>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</p> <p>Observação: Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
<p>1.3 JUSTIFICATIVA:</p> <p><u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></p>	<p>A contratação de empresa de gráfica rápida visa atender as demandas de fornecimento de materiais gráficos em pequenas quantidades. O Ministério Público do Estado da Bahia utiliza os serviços de gráfica rápida para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos, ações, serviços e campanhas junto à sociedade e público interno.</p> <p>A aquisição se justifica devido ao fato de a instituição não possuir equipamentos necessários para impressão e produção de materiais de gráfica rápida.</p>	
<p>1.4 JUSTIFICATIVA:</p> <p><u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u></p>	<p>O quantitativo estimado tem relação com a execução contratada em anos anteriores.</p>	
<p>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p>	<p align="center">() SIM</p>	<p align="center">(x) NÃO</p>
<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</p> <hr/> <p>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</p>		

2. FUNDAMENTO LEGAL

<p>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL</p>	<p>()</p>	<p>A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de</p>
--	------------	---



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

EM QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO

convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

(x)

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

()

C) OUTROS (especificar)

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE
FORMALIZAÇÃO
CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

➤ 05 dias (x) Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 PRAZO DE ENTREGA

➤ 02 dias (x) Úteis () Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

() A) NÃO

(x) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até 03 dias (x) Úteis () Corridos

3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:

5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador.



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
() A) NÃO (x) B) SIM
- Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação – Cecom
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e apoio.publicidade@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira
- Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h
- Condições especiais:

3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(x) A) BENS ENTREGUES MONTADOS

() B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS

() C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

➤ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

() B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

() C) Mediante agendamento:

○ Unidade responsável:

○ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: _____ e _____ @mpba.mp.br

○ Dias para realização da montagem: _____

○ Horários para entrega: _____

➤ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) Sede específica do MPBA em Salvador:

() B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

() C) Outra. Indicar:



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO

B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:

➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) ____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

B) ____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

C) Mediante agendamento:

Unidade responsável:

Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento:

Dias para realização da instalação:

Horários para entrega:

➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) Sede específica do MPBA em Salvador:

B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.

3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços neste instrumento, obedecendo às seguintes condições:

3.2.9.1 O CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com layout da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante, prazo, o local de entrega e outros que se façam necessários ao pleno cumprimento da Ordem de Serviços;

3.2.9.1.1 O envio da Ordem de serviços, acompanhado do arquivo contendo o layout da



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

peça a ser produzida, se dará por e-mail, ocorrendo, excepcionalmente, a entrega pessoal, na sede CAB do CONTRATANTE, na hipótese de problemas técnicos de rede e/ou internet;

3.2.9.2 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade do CONTRATANTE;

3.2.9.3 Não haverá empregado(s) da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

**3.3 PRAZO DE
VALIDADE E/OU
EXIGÊNCIA DE
GARANTIA PARA O
OBJETO**

**ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):**

A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA

B) PRAZO DE VALIDADE:

Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado ____ (____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.

C) GARANTIA - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) CONTRATADA (Regra geral)

B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) ____ HORAS Úteis Corridas

B) 1 DIA Útil Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) SIM

B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

- A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
 B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
 C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4 CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS
PELO
RECEBIMENTO**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias Úteis Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 dias Úteis Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Central Integrada de Comunicação Social - Cecom*

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S)- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: ____ HORAS Úteis Corridas

01 DIA Útil Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> ()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/> ()	B) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	
<input type="checkbox"/> ()	A) NÃO SE APLICA	
<input checked="" type="checkbox"/> (x)	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Conforme o quantitativo, solicitado por demanda.	
3.6.3 DEMAIS REGRAS:		
3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;		
3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;		
3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases		



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

()

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

3.7 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE REAJUSTAMENTO,
COM INDICAÇÃO
DE ÍNDICE OFICIAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

(x)

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) A) INPC/IBGE

() B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8 DEFINIÇÃO DE
VIGÊNCIAS

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

()

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) A) Data certa: 09 de janeiro de 2023.

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(x)

() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) NÃO

(x) B) SIM.

**3.9 OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

(x) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

3.9.16 A CONTRATADA deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

3.9.17 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do CONTRATANTE;

3.9.18 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

3.9.19 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do CONTRATANTE, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção e outras relacionadas com o objeto deste contrato;

3.9.20 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do CONTRATANTE, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

3.9.21 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo CONTRATANTE, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do CONTRATANTE;

3.9.22 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

**3.10 OBRIGAÇÕES
DO CONTRATANTE**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, no-



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

tificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

3.10.6 Enviar, via meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física – DVD/CD) arquivo contendo o layout do que deverá ser produzido, bem como enviar ordem de serviços contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

3.10.7 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

3.10.8 Determinar a prioridade dos serviços e efetivar o controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a à execução dos serviços objeto deste instrumento;

**3.11 INDICAÇÃO
SOBRE A NECESSI-
DADE DE GARAN-
TIA CONTRATUAL,
COM PERCENTUAL**

**ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):**

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:
() 5% (cinco por cento) OU () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refil, se necessário.	UN	1500	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UN	1500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	CENTO	80	R\$ 45,60	R\$ 3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refil, se necessário.	UN	40	R\$ 17,52	R\$ 700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
Valor Total dos itens:					R\$ 15.068,80



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA -
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

OBS: É importante ressaltar que mesmo marcada a opção "B" do item 1.2 do DOD, a aquisição dos materiais será por demanda e não parcelada.

1.2 DETALHAMENTO – AQUISIÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De Itens Por Parcela	Periodicidade De Fornecimento
1				
2				
...				

DESPACHO

À DCCL

Ref.: Dispensa de Licitação - Fornecimento - itens de Gráfica rápida
Procedimento SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68

Retorne-se o presente expediente à DCCL com **os seguintes ajustes solicitados:**

1. Inclusão de certidão negativa de débitos trabalhistas atualizada. (doc 0538563)
2. Inclusão de certidão de regularidade de FGTS atualizada. (doc 0538551)
3. Inclusão de formulário de informações orçamentárias ajustado. (doc 0539932)
4. Alterações no **Documento de Oficialização da Demanda nos itens:**
 - 4.1. **item 3.2.9** - Demais condições necessárias ao fornecimento.
 - 4.2. **item 3.9** - Informações sobre as obrigações específicas da contratada.
 - 4.3. **item 3.10** - Informações sobre as obrigações específicas da contratante.
5. Inclusão de um despacho (0539738) de nossa coordenadora informando que a unidade gestora possui dotação orçamentária no exercício de 2023 para o fornecimento dos itens de gráfica rápida.
6. Realizamos também **alterações nos itens abaixo do Documento de Oficialização da Demanda:**
 - 6.1. **item 3.3** - Prazo para resolução do chamado.
 - 6.2. **item 3.4.4** - Prazo para adequação do produto.
 - 6.3. **item 3.7** - Sobre a possibilidade de reajustamento.
 - 6.4. **item 3.8.2** - Sobre a possibilidade de prorrogação da vigência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Figueira** em 16/12/2022, às 10:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0543099** e o código CRC **49AA8924**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o atendimento ao Despacho prolatado por esta Coordenação, encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado da minuta de contrato elaborada por esta unidade para validação tanto da Unidade Demandante como da empresa a ser contratada (**não assinar no momento**) (doc. 0544459).

Neste sentido, solicitamos especial atenção ao que se encontra em destaque em vermelho acerca das informações orçamentárias, para que todas as informações constantes na minuta contratual estejam de acordo com as regras/ informações constantes no procedimento desta contratação.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 16/12/2022, às 11:40, conforme Ato Normativo nº 075, de 14 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0544435** e o código CRC **C1A11908**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli**, CNPJ nº. 04.858.785/0001-99, estabelecida à Tancredo Neves, nº 1632, Ed Trade Center, Lj 12, bairro Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-020, Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Victor Dias Pinheiro da Costa**, CPF nº [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação, nº 010/2022, protocolado sob o SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens de gráfica rápida, compreendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador, de modo a englobar as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Inclui refile, se necessário.	UN	40
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e	UN	10



	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).		
--	---	--	--

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços neste instrumento, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante, prazo, o local de entrega e outros que se façam necessários ao pleno cumprimento da Ordem de Serviços;

2.3.1.1 O envio da Ordem de serviços, acompanhado do arquivo contendo o *layout* da peça a ser produzida, se dará por e-mail, ocorrendo, excepcionalmente, a entrega pessoal, na sede CAB do **CONTRATANTE**, na hipótese de problemas técnicos de rede e/ou internet;

2.3.2 O prazo para entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.



2.3.2.1 É admissível a prorrogação do prazo mencionado no **item 2.3.2** por até 03 (três) dias úteis, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo consignado para entrega, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.3.3 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**;

2.4 Os bens deverão ser entregues montados nas dependências da **CONTRATADA** localizada na 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador, mediante agendamento prévio perante um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, através do nº de telefone (71) 3103-0444 e do e-mail apoio.publicidade@mpba.mp.br, de segunda à sexta-feira das 08h às 11h e de 13h às 16h.

2.4.1 Os bens, objeto deste contrato deverão ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

2.5 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade e se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da realização dos serviços;

2.7.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 02(dois) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;



2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/G estora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual constam são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500	2,96	4.440,00
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500	3,28	4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80	45,60	3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Inclui refile, se necessário.	UN	40	17,52	700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	136,00	1.360,00



4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo e irrevogável de R\$ 15.068,80 (quinze mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme integralmente, em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário;



6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: novembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: outubro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Designar preposto, sempre que solicitado, para comparecer às reuniões estipuladas pelo **CONTRATANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

9.4 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;



9.6 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.6.1 Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.7 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

9.8 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção e outras relacionadas com o objeto deste contrato;

9.9 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.16 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.17 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;



10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6 Enviar, via meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física – DVD/CD) arquivo contendo o *layout* do que deverá ser produzido, bem como enviar ordem de serviços contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

10.7 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.8 Determinar a prioridade dos serviços e efetivar o controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a à execução dos serviços objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.



12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;



13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

13.4.2.3 - Para **cada** obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; 5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICIDADE



O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 202X.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli
Victor Dias Pinheiro da Costa,
Representante legal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli**, CNPJ nº. 04.858.785/0001-99, estabelecida à Tancredo Neves, nº 1632, Ed Trade Center, Lj 12, bairro Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-020, Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Victor Dias Pinheiro da Costa**, CPF nº [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação, nº 010/2022, protocolado sob o SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens de gráfica rápida, compreendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador, de modo a englobar as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refile, se necessário.	UN	40
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO



2.1 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços neste instrumento, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante, prazo, o local de entrega e outros que se façam necessários ao pleno cumprimento da Ordem de Serviços;

2.3.1.1 O envio da Ordem de serviços, acompanhado do arquivo contendo o *layout* da peça a ser produzida, se dará por e-mail, ocorrendo, excepcionalmente, a entrega pessoal, na sede CAB do **CONTRATANTE**, na hipótese de problemas técnicos de rede e/ou internet;

2.3.2 O prazo para entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

2.3.2.1 É admissível a prorrogação do prazo mencionado no **item 2.3.2** por até 03 (três) dias úteis, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo consignado para entrega, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.3.3 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**;

2.4 Os bens deverão ser entregues montados nas dependências da **CONTRATADA** localizada na 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador, mediante agendamento prévio perante um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, através do nº de telefone (71) 3103-0444 e do e-mail apoio.publicidade@mpba.mp.br, de segunda à sexta-feira das 08h às 11h e de 13h às 16h.

2.4.1 Os bens, objeto deste contrato deverão ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

2.5 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;



2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade e se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da realização dos serviços;

2.7.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 02(dois) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual constam são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho	UN	1500	2,96	4.440,00



	até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.				
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500	3,28	4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80	45,60	3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Inclui refile, se necessário.	UN	40	17,52	700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	136,00	1.360,00

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo e irrevogável de R\$ 15.068,80 (quinze mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme integralmente, em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: novembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: outubro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o



desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Designar preposto, sempre que solicitado, para comparecer às reuniões estipuladas pelo **CONTRATANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

9.4 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.6 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.6.1 Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.7 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

9.8 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção e outras relacionadas com o objeto deste contrato;

9.9 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;



9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.16 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.17 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;



CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6 Enviar, via meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física – DVD/CD) arquivo contendo o *layout* do que deverá ser produzido, bem como enviar ordem de serviços contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

10.7 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.8 Determinar a prioridade dos serviços e efetivar o controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a à execução dos serviços objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:



13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

13.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações



acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; 5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO



Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 202X.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli
Victor Dias Pinheiro da Costa,
Representante legal



DESPACHO

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL),

Ref.: **Dispensa de Licitação** - Fornecimento - itens de Gráfica rápida
Procedimento SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68

Cumprimentando-os cordialmente, seguem ajustes referentes à minuta de contrato (doc. nº 0544459):

1. Constam dois itens 1.2 na **pág.1**;
2. Na **pág.2**, no item 2.3.1, consta a expressão Ordem de Serviço e nos itens 2.3.1.1 e 2.7.1 constam Ordem de serviços. Sugerimos utilizar apenas a expressão **Ordem de Serviço** nestes tópicos, bem como em outros pontos do contrato, caso existentes;
3. Na **pág.3**, no item 2.7, acrescentar a palavra **Social** (CECOM - Central Integrada de Comunicação Social) onde consta a expressão CECOM - Central Integrada de Comunicação;
4. Na **pág.3**, na CLÁUSULA QUARTA **excluir** a palavra "**constam**";
5. Na **pág. 8** não tem a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA. Vai da cláusula DÉCIMA para a DÉCIMA SEGUNDA;
6. Retificar as numerações dos itens que vem após a inclusão ou não da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA;
7. A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, na **pág.11**, trata das condições estabelecidas no edital de licitação que originou o contrato. Não houve edital de licitação;
8. Na **pág. 12** retirar a vírgula após o nome do representante legal da Contratada;
9. Verificamos que algumas cláusulas iniciam com "número fechado" (Ex: **Cláusulas nona e décima**) e outras com o número "x.1". (Sugerimos padronização);
10. Se possível, acrescentar no título CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO **DE ITENS DE GRÁFICA RÁPIDA**;
11. Se possível, revisar a formatação, evitando a quebra de tabelas e o nome das cláusulas no final das páginas;

Informamos que a empresa Estação Digital já validou a minuta do contrato e está ciente da necessidade dos ajustes acima mencionados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Figueira** em 19/12/2022, às 10:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0546822** e o código CRC **2FBB3158**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o procedimento à Unidade Demandante após os ajustes solicitados na minuta contratual (doc. 0546822).

Em tempo, agradecemos as adequações a serem realizadas, informando que com exceção

Havendo necessidade de outros ajustes/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 351.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 19/12/2022, às 14:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0548107** e o código CRC **21C40949**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE GRÁFICA RÁPIDA
LBEÉ ENTRE SIÉCE´EÚRAM O MINISTHRIO PGÚ´ICO DO ESTADO DA ÚAXIA E A
EMPRESA ESTACAO DIQITA´ SISTEMAS REPROQRAFICOS EIRE´IÉ NA FORMA
AÚAI: Oº**

CONTRATO N/ : : : 20-0: r SQA

O **MINISTHRIO PGÚ´ICO DO ESTADO DA ÚAXIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Fedi deoW I drgt Wj Sradæs SWedm**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EmsoW Dæ asn Sawdp sm Rdf eW es VoWnEedr**, CNPJ nº. 04.858.785/0001-99, estabelecida à Tancredo Neves, nº 1632, Ed Trade Center, LJ 12, bairro Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-020, Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **hæWæ DæmPgÁæW i s CWns**, CPF nº [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação, nº 010/2022, protocolado sob o SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CE´EÚRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

C´UBSB´A PRIMEIRA r DO OÚJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens de gráfica rápida, compreendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador, de modo a englobar as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	BNIDADE DE FORNECIMENTO	LBANTIDADE ESTIMADA (dp ugá si d)
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Inclui refile, se necessário.	UN	40
5	Encadernação de publicação capa	UN	10



	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA		
dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).			

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CÓDIGO DA SEÇÃO - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEÍMENTO

2.1 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços neste instrumento, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante, prazo, o local de entrega e outros que se façam necessários ao pleno cumprimento da Ordem de Serviços;

2.3.1.1 O envio da Ordem de serviço, acompanhado do arquivo contendo o *layout* da peça a ser produzida, se dará por e-mail, ocorrendo, excepcionalmente, a entrega pessoal, na sede CAB do **CONTRATANTE**, na hipótese de problemas técnicos de rede e/ou internet;

2.3.2 O prazo para entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.



2.3.2.1 É admissível a prorrogação do prazo mencionado no **odp 0.3.0** por até 03 (três) dias úteis, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo consignado para entrega, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.3.3 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**;

2.4 Os bens deverão ser entregues montados nas dependências da **CONTRATADA** localizada na 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador, mediante agendamento prévio perante um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, através do nº de telefone (71) 3103-0444 e do e-mail apoio.publicidade@mpba.mp.br, de segunda à sexta-feira das 08h às 11h e de 13h às 16h.

2.4.1 Os bens, objeto deste contrato deverão ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

2.5 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade e se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da realização dos serviços;

2.7.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviço/Nota de Empenho;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 02(dois) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;



2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

C ´UBSB ´A TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTURIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Códi . Bgá si d Oeçsp dgváes2Q dmWes	AçãW (P2A2 OE)	Rdt c ãW	Ddnvgsç ãWi d RdouenW m	Nswedzs i s Ddní dns
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.39

C ´UBSB ´A L BARTA r DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual são os seguintes:

ITE M	DESCRIÇÃO	BNID ADE DE FORN ECIME NTO	LBANTI DADE ESTIMA DA (dp ugá si d)	PREÇO EM R\$	
				BNITUR IO	TOTA´
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500	2,96	4.440,00
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500	3,28	4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80	45,60	3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Inclui refile, se necessário.	UN	40	17,52	700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	136,00	1.360,00



4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo e irrevogável de R\$ 15.068,80 (quinze mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

C ´UBSB ´A L BINTA – DOS ACRHSCIMOS E DAS SBPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

C ´UBSB ´A SE: TA r DAS CONDIÇÕES DO PAQAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIÚBTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme integralmente, em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **C ´UBSB ´A PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário;



6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **odp 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

C'UBSB' A SHTIMA r DA MANBTEÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTAÉ REAJBSTAMENTO E REHISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: novembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: outubro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

C ´UBSB ´A OITAVA – DA HIQÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

C ´UBSB ´A NONA – DAS OÚRIQAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **C ´UBSB ´A SEQBND**A deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA** é obrigada a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Designar preposto, sempre que solicitado, para comparecer às reuniões estipuladas pelo **CONTRATANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

9.4 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;



9.6 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.6.1 Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.7 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

9.8 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção e outras relacionadas com o objeto deste contrato;

9.9 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.16 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.17 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

C ´UBSB ´A DHCIMA – DAS O ´URIQA ´OES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE** ´e al´em das obriga ´oes contidas neste contrato por determina ´ao legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de at´e 10 (dez) dias a contar do in´icio da vig´encia da contrata ´ao, as informa ´oes necess´arias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execu ´ao do contrato, nos termos e condi ´oes previstos nas **C ´UBSB ´AS L BARTA** e **SE: TA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada ´as instala ´oes f´isicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se fa ¸am necess´arios para a execu ´ao contratual;



10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6 Enviar, via meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física – DVD/CD) arquivo contendo o *layout* do que deverá ser produzido, bem como enviar ordem de serviços contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

10.7 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.8 Determinar a prioridade dos serviços e efetivar o controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a à execução dos serviços objeto deste instrumento;

C ´UBSB ´A DHCIMA PRIMEIRA – DA FISCA ´IZACO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposies estabelecidas na Lei Estadual-BA n 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designar servidor(es), **f V p ddW i d PVses dn doVos f ses vsn Vp**, para a fiscalizao deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execuo deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalizao acompanhar e verificar a perfeita execuo do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execuo descritos neste instrumento, e determinar as providncias necessrias à correo de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execuo, sem prejuzos das sanes contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instrues, e comunicar alteraes de prazos e de especificaes do servio, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificao dos servios j efetuados, emitindo a competente habilitao para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessrio, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalizao, pelo **CONTRATANTE**, no desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execuo do objeto contratual.

11.3.1 A ausncia de comunicao, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, no exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.



11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

C ´UBSB ´A DHCIMA SEQBND A r DAS PENA ´IDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **artigos 10.0.0 s 10.0.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **de acordo com a gravidade da infração**, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **de natureza contratual**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;



12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **subsidiária** é assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **os** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **artigos 13.4.0.1 e 13.4.0.0** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CAPÍTULO III DA DECIMA TERCEIRA DO CONTEÚDO DA LEI Nº 9.433/2005 DE PROTEÇÃO DE DADOS E LEI Nº 13.709/2016

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; 5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

C ´UBSB ´A DHCIMA L BARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

C ´UBSB ´A DHCIMA L BINTA – DA ABSÊNCIA DE HÍNCB ´O EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

C ´UBSB ´A DHCIMA SE: TA – DA hINCB ´AÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE ´ICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

C ´UBSB ´A DHCIMA SHTIMA– DA PBÚ ´ICIDADE



O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

C'UBSB' A DHCIMA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

C'UBSB' A DHCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 202X.

MagnéedWPúbbrøWi WEmsi Wi s ÚsÁs
Fedi deoWI drøgt wj Sradæs SWædm
Superintendente de Gestão Administrativa

EmsosWDt osnSawdp smRdf eWt esVoWnEædrc
høWè DæmPqÁæWi s CWñs
Representante legal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE GRÁFICA RÁPIDA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli**, CNPJ nº. 04.858.785/0001-99, estabelecida à Tancredo Neves, nº 1632, Ed Trade Center, LJ 12, bairro Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-020, Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Victor Dias Pinheiro da Costa**, CPF nº 802.560.315-68 com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação, nº 010/2022, protocolado sob o SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens de gráfica rápida, compreendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador, de modo a englobar as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refile, se necessário.	UN	40
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO



2.1 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços neste instrumento, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante, prazo, o local de entrega e outros que se façam necessários ao pleno cumprimento da Ordem de Serviços;

2.3.1.1 O envio da Ordem de serviço, acompanhado do arquivo contendo o *layout* da peça a ser produzida, se dará por e-mail, ocorrendo, excepcionalmente, a entrega pessoal, na sede CAB do **CONTRATANTE**, na hipótese de problemas técnicos de rede e/ou internet;

2.3.2 O prazo para entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

2.3.2.1 É admissível a prorrogação do prazo mencionado no **item 2.3.2** por até 03 (três) dias úteis, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo consignado para entrega, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.3.3 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**;

2.4 Os bens deverão ser entregues montados nas dependências da **CONTRATADA** localizada na 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador, mediante agendamento prévio perante um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, através do nº de telefone (71) 3103-0444 e do e-mail apoio.publicidade@mpba.mp.br, de segunda à sexta-feira das 08h às 11h e de 13h às 16h.

2.4.1 Os bens, objeto deste contrato deverão ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.



2.5 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade e se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da realização dos serviços;

2.7.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviço/Nota de Empenho;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 02(dois) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho	UN	1500	2,96	4.440,00



	até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.				
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500	3,28	4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80	45,60	3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Inclui refile, se necessário.	UN	40	17,52	700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	136,00	1.360,00

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo e irrevogável de R\$ 15.068,80 (quinze mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme integralmente, em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: novembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: outubro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Designar preposto, sempre que solicitado, para comparecer às reuniões estipuladas pelo **CONTRATANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

9.4 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.6 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.6.1 Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.7 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

9.8 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção e outras relacionadas com o objeto deste contrato;



9.9 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.16 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.17 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**;



9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6 Enviar, via meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física – DVD/CD) arquivo contendo o *layout* do que deverá ser produzido, bem como enviar ordem de serviços contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

10.7 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.8 Determinar a prioridade dos serviços e efetivar o controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a à execução dos serviços objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;



11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;



12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; 5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE



O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 202X.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli
Victor Dias Pinheiro da Costa
Representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL),

**Ref.: Dispensa de Licitação - Fornecimento - itens de Gráfica rápida
Procedimento SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68**

Informamos que a minuta de contrato está validada (doc. nº 0548590).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Figueira** em 19/12/2022, às 16:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0548608** e o código CRC **1066F882**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a necessidade de adequação acerca da cláusula oitava no que diz respeito a data certa no início da vigência contratual com o estabelecido no item 3.8.1.B do Documento de Oficialização da Demanda (0542844). Encaminhamos à Unidade Demandante para validação da minuta após ajuste (0548740).

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 351.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 19/12/2022, às 16:17:40, conforme o art. 1º, III, da Lei nº 11.343/2006 e o art. 171 da Lei nº 13.127/2016, de 1A de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser confirmada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **0548638** e o código CRC **E68AC4BE**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE GRÁFICA RÁPIDA
LBEÉ ENTRE SIÉCE´EÚRAM O MINISTHRIO PGÚ´ICO DO ESTADO DA ÚAXIA E A
EMPRESA ESTACAO DIQITA´ SISTEMAS REPROQRAFICOS EIRE´IÉ NA FORMA
AÚAI: Oº**

CONTRATO N/ : : : 20-0: r SQA

O **MINISTHRIO PGÚ´ICO DO ESTADO DA ÚAXIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Fedi deoW I drgt Wj Sradæs SWedm**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EmsoW Dæ asn Sawdp sm Rdf eW es VoWnEedrc**, CNPJ nº. 04.858.785/0001-99, estabelecida à Tancredo Neves, nº 1632, Ed Trade Center, LJ 12, bairro Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-020, Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **hæWæ DæmPgÁæW i s CWns**, CPF nº [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação, nº 010/2022, protocolado sob o SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CE´EÚRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

C´UBSB´A PRIMEIRA r DO OÚJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens de gráfica rápida, compreendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador, de modo a englobar as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (de acordo com o edital)
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Inclui refile, se necessário.	UN	40
5	Encadernação de publicação capa	UN	10



	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA		
dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).			

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CÓDIGO DE PROCEDIMENTO - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEÍMENTO

2.1 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços neste instrumento, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante, prazo, o local de entrega e outros que se façam necessários ao pleno cumprimento da Ordem de Serviços;

2.3.1.1 O envio da Ordem de serviço, acompanhado do arquivo contendo o *layout* da peça a ser produzida, se dará por e-mail, ocorrendo, excepcionalmente, a entrega pessoal, na sede CAB do **CONTRATANTE**, na hipótese de problemas técnicos de rede e/ou internet;

2.3.2 O prazo para entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.



2.3.2.1 É admissível a prorrogação do prazo mencionado no **odp 0.3.0** por até 03 (três) dias úteis, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo consignado para entrega, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.3.3 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**;

2.4 Os bens deverão ser entregues montados nas dependências da **CONTRATADA** localizada na 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador, mediante agendamento prévio perante um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, através do nº de telefone (71) 3103-0444 e do e-mail apoio.publicidade@mpba.mp.br, de segunda à sexta-feira das 08h às 11h e de 13h às 16h.

2.4.1 Os bens, objeto deste contrato deverão ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

2.5 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade e se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da realização dos serviços;

2.7.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviço/Nota de Empenho;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 02(dois) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;



2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

C ´UBSB ´A TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTURIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Códi . Bg d si d Oeçsp dgváes2Q dmWes	AçãW (P2A2 OE)	Rdt c ãW	Ddnvgsç ãWi d RdouenW m	Nswedzs i s Ddní dns
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.39

C ´UBSB ´A L BARTA r DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual são os seguintes:

ITE M	DESCRIÇÃO	BNID ADE DE FORN ECIME NTO	LBANTI DADE ESTIMA DA (dp ugá si d)	PREÇO EM R\$	
				BNITUR IO	TOTA´
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500	2,96	4.440,00
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500	3,28	4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80	45,60	3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Inclui refile, se necessário.	UN	40	17,52	700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	136,00	1.360,00



4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo e irrevogável de R\$ 15.068,80 (quinze mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

C ´UBSB ´A L BINTA – DOS ACRHSCIMOS E DAS SBPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

C ´UBSB ´A SE: TA r DAS CONDIÇÕES DO PAQAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIÚBTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme integralmente, em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **C ´UBSB ´A PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário;



6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **odp 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

C'UBSB' A SHTIMA r DA MANBTEÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTAÉ REAJBSTAMENTO E REHISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: novembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: outubro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

C ´UBSB ´A OITAVA – DA VIAGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2023 e término em 08 de janeiro de 2024 admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

C ´UBSB ´A NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **C ´UBSB ´A SEQBANDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Designar preposto, sempre que solicitado, para comparecer às reuniões estipuladas pelo **CONTRATANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

9.4 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.6 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;



9.6.1 Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.7 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

9.8 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção e outras relacionadas com o objeto deste contrato;

9.9 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;



9.16 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.17 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

C ´UBSB ´A DHCIMA – DAS O ´URIAÇ ´OES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE** ´além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **C ´UBSB ´AS L BARTA** e **SE: TA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6 Enviar, via meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física – DVD/CD) arquivo contendo o *layout* do que deverá ser produzido, bem como enviar ordem de serviços contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

10.7 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.8 Determinar a prioridade dos serviços e efetivar o controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a à execução dos serviços objeto deste instrumento;

C ´UBSB ´A DHCIMA PRIMEIRA – DA FISCA ´IZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **f Vê p ddW i d PWêses dní doíVos f ses vsn Vp**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.



11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser feito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

C ´UBSB ´A DHCIMA SEQBND A r DAS PENA ´IDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subodgm10.0.0 s 10.0.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **f Ve egVesçãWe** graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **f egodf sn**

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **sodmóesÉ** assim considerada aquela que coadjuva com a principal:



12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **os** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **nubodgm13.4.0.1** e **13.4.0.0** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

C ´UBSB ´A DHCIMA TERCEIRA r CBMPRIMENTO DA ´EI QERA ´ DE PROTEÇÃO DE DADOS r ´EI N. 13.7- 920- 18

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **MggnéedWPúbtróWi WEmsi Wi s ÚsÁcs**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições



e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; 5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

C ´UBSB ´A DHCIMA L BARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

C ´UBSB ´A DHCIMA L BINTA – DA ABSÊNCIA DE HÍNCB ´O EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

C ´UBSB ´A DHCIMA SE: TA – DA hINCB ´AÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE ´LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

C ´UBSB ´A DHCIMA SHTIMA– DA PBÚ ´ICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



CAPÍTULO DA DECIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CAPÍTULO DA DECIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 202X.

MagnéedWPúbbrōWi WEmsi Wi s ÚsÁs
Fedi deoWI drgt wj Saadaes SWedm
Superintendente de Gestão Administrativa

EmsosWDt os nSawdp smRdf eWt es VōWhEædrc
hōWē DōmPgÁdæWi s CWns
Representante legal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE GRÁFICA RÁPIDA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli**, CNPJ nº. 04.858.785/0001-99, estabelecida à Tancredo Neves, nº 1632, Ed Trade Center, LJ 12, bairro Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-020, Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Victor Dias Pinheiro da Costa**, CPF nº 802.560.315-68 com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação, nº 010/2022, protocolado sob o SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens de gráfica rápida, compreendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador, de modo a englobar as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refile, se necessário.	UN	40
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO



2.1 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços neste instrumento, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante, prazo, o local de entrega e outros que se façam necessários ao pleno cumprimento da Ordem de Serviços;

2.3.1.1 O envio da Ordem de serviço, acompanhado do arquivo contendo o *layout* da peça a ser produzida, se dará por e-mail, ocorrendo, excepcionalmente, a entrega pessoal, na sede CAB do **CONTRATANTE**, na hipótese de problemas técnicos de rede e/ou internet;

2.3.2 O prazo para entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

2.3.2.1 É admissível a prorrogação do prazo mencionado no **item 2.3.2** por até 03 (três) dias úteis, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo consignado para entrega, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.3.3 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**;

2.4 Os bens deverão ser entregues montados nas dependências da **CONTRATADA** localizada na 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador, mediante agendamento prévio perante um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, através do nº de telefone (71) 3103-0444 e do e-mail apoio.publicidade@mpba.mp.br, de segunda à sexta-feira das 08h às 11h e de 13h às 16h.

2.4.1 Os bens, objeto deste contrato deverão ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.



2.5 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade e se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da realização dos serviços;

2.7.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviço/Nota de Empenho;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 02(dois) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho	UN	1500	2,96	4.440,00



	até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.				
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500	3,28	4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80	45,60	3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Inclui refile, se necessário.	UN	40	17,52	700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	136,00	1.360,00

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo e irrevogável de R\$ 15.068,80 (quinze mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme integralmente, em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: novembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: outubro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2023 e término em 08 de janeiro de 2024 admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Designar preposto, sempre que solicitado, para comparecer às reuniões estipuladas pelo **CONTRATANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

9.4 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.6 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.6.1 Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.7 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

9.8 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção e outras relacionadas com o objeto deste contrato;



9.9 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.16 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.17 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**;



9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6 Enviar, via meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física – DVD/CD) arquivo contendo o *layout* do que deverá ser produzido, bem como enviar ordem de serviços contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

10.7 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.8 Determinar a prioridade dos serviços e efetivar o controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a à execução dos serviços objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;



11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;



12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; 5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE



O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 202X.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli
Victor Dias Pinheiro da Costa
Representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL),

**Ref.: Dispensa de Licitação - Fornecimento - itens de Gráfica rápida
Procedimento SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68**

Informamos que a minuta de contrato está validada (doc. nº 0548940).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Figueira** em 19/12/2022, às 16:14, conforme o art. 1º, III, da Lei nº 11.127/2005 e a Resolução nº 107 of A, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **0548767** e o código CRC **9A72B76E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado de minuta de contrato (doc 0548740) elaborada por esta Coordenação e validada pela Unidade Demandante e empresa selecionada, conforme despacho 0548767.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 19/12/2022, às 16:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0548799** e o código CRC **D453CD2F**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.858.785/0001-99
Razão Social: ESTACAO DIGITAL SIST REPROGRAFICOS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1632 ED SALVADOR TRADE C / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2022 a 07/01/2023

Certificação Número: 2022120901120592657369

Informação obtida em 20/12/2022 09:56:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DESPACHO

Considerando que a pretensa contratação, salvo entendimento contrário, será executada de acordo com a demanda institucional;

Considerando que, por conseguinte, salvo melhor juízo, não há garantia de que o pretense objeto será integralmente contratado;

Considerando que, em atenção ao princípio da economicidade, bem como por lidar com recursos públicos, incumbe à Administração sempre verificar a vantajosidade dos valores ofertados;

Considerando que os preços apresentados pela empresa selecionada para itens 01, 04 e 05 não denotam vantajosidade econômica para a Administração, em cotejo com os demais orçamentos colacionados ao feito;

Considerando a possibilidade jurídica de contratação de mais de uma empresa, ainda que no mesmo processo de dispensa de licitação;

Considerando que a justificativa acerca dos quantitativos definidos para a pretensa contratação, constante do item 1.4 do DOD, fora registrada de forma genérica;

Considerando a necessidade de demonstração objetiva acerca dos quantitativos definidos para a pretensa contratação;

Considerando a necessidade de saneamento do expediente;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda à unidade interessada que, com esteio nas ponderações acima elencadas, justifique:

- a) a vantajosidade dos preços apresentados pela pretensa contratada;**
- b) a seleção, apenas, da empresa Estação Digital Sistemas Reprográficos Eireli EPP como pretensa fornecedora;**
- c) a eventual (im)possibilidade técnica de fornecimento dos pretendidos itens por fornecedores diversos;**
- d) o quantitativo estimado para a pretensa contratação, demonstrando, objetivamente, nos autos tal definição.**

Ato contínuo, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, com a sugestão de retificação da Cláusula Quinta da minuta contratual, de modo a limitar eventuais acréscimos no objeto ao teto do valor legalmente estabelecido para tal modalidade de dispensa de licitação, em que pese os debates jurisprudenciais acerca da matéria.

Após, retorne-se.

Salvador, 20 de dezembro de 2022.

Bel^ª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 21/12/2022, às 10:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 26/12/2022, às 09:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0550125** e o código CRC **725CC128**.



MANIFESTAÇÃO

Em resposta ao Despacho Jurídico (doc 0550125), justificamos que:

- A) a vantajosidade dos preços apresetados pela pretensa contratada embasa-se no valor global da Dispensa.
- B) a seleção de apenas uma empresa para a execução dos serviços dá-se do fato de que alguns itens são complementares, a exemplo de impressões A4 e encadernação, fazendo com que a execução por mais de um fornecedor seja um fator complicador;
- C) conforme supramencionado, por algumas vezes os itens são complementares e, executar uma parte num fornecedor e outra com outro, decerto geraria complicações à execução dos serviços. Ressalto aqui que trata-se de gráfica rápida (grifo meu) com prazos de execução de 01 (um) dia.
- D) **encaminhamos as ordens de serviço dos anos de 2021 e 2022, bem como o relatório do Fiplan, salientando que os quantitativos estimados para cada item tem relação com a utilização do referido objeto nestes e em anos anteriores, a serem solicitados por demanda - a depender da necessidade. Os itens 4 e 5 (encadernações) são os menos utilizados, porém, optamos por prever a sua utilização para alguns materiais impressos no ano de 2023.**

Desta forma, ratificamos que para melhor execução dos serviços elencados na Dispensa o ideal é permanecermos com os itens concentrados em apenas um fornecedor.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Alvares De Almeida Filho** em 16/01/2023, às 15:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0560476** e o código CRC **3DCBE8C0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM

DATA: 19/02/2021 - OS n° 01/2021

FORNECEDOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP.

CONTRATO N° 176/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCALS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
4	Confeção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	100	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00	2	Sede do MP - CAB, sala 314.	100 cartões de visita, em papel couché fosco, 230g, de Silvana Oliveira.
4	Confeção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	100	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00	2	Sede do MP - CAB, sala 314.	100 cartões de visita, em papel couché fosco, 230g, de Paulo Marcelo.
4	Confeção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	100	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00	2	Sede do MP - CAB, sala 314.	100 cartões de visita, em papel couché fosco, 230g, de Wanda Valbiraci.
				TOTAL		R\$ 57,00		

OBSERVAÇÕES:

Autorizamos a execução dos serviços na(s) quantidade(s) acima especificadas

Data: / /

CONTRATANTE:

Obs: Cartões de Silvana Oliveira, Paulo Marcelo e Wanda Valbiraci



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA: 26/07/2021 – OS nº 02/2021

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CAOCRIM

FORNECEDOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI – EPP.

CONTRATO Nº 176/2018

ITEM	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ ENTREGA	OBSERVAÇÕES
2	UNID	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750.	20 Cartazes A3 papel couché fosco, 230g.

TOTAL R\$ 54,00

OBSERVAÇÕES:

Autorizamos a
execução dos serviços
na(s) quantidade(s)
acima especificadas
Data: / /

CONTRATANTE:

Obs: Cartaz vítima acolhida

CITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM

DATA: 23/08/2021 – OS nº 03/2021

ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI – EPP.

CONTRATO Nº 176/2018

UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÃO
UNID	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	20 Cartazes Vítima papel couché fosco
UNID	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	10 Cartazes distanciam couché fosco,
TOTAL				R\$ 81,00		

Autorizamos a execução

dos serviços na(s)
quantidade(s) acima
especificadas

Data: / /

CONTRATANTE:

es vítima acolhida e 10 cartazes distanciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM

DATA: 02/09/2021 - OS n° 04/2021

FORNECEDOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP.

CONTRATO N° 176/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCALS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
4	Confeção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	100	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00	2	Sede do MP - CAB, sala 314.	100 cartões de visita, em papel couché fosco, 230g, de Norma Cavalcanti.
				TOTAL	R\$ 19,00			

OBSERVAÇÕES:

Autorizamos a execução dos serviços na(s) quantidade(s) acima especificadas

Data: / /

CONTRATANTE:

Obs: Cartões de visita Norma Cavalcanti



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM

DATA: 28/09/2021 - OS n° 05/2021

FORNECEDOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP.

CONTRATO N° 176/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCALS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
4	Confeção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	100	2	R\$ 19,00	R\$ 19,00	2	Sede do MP - CAB, sala 314.	2 lotes de 100 cartões de visita, em papel couché fosco, 230g, de Norma Cavalcanti.
				TOTAL	R\$ 38,00			

OBSERVAÇÕES:

Autorizamos a execução dos serviços na(s) quantidade(s) acima especificadas

Data: / /

CONTRATANTE:

Obs: Cartões de visita Norma Cavalcanti

CITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM

DATA: 29/11/2021 – OS nº 06/2021

ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI – EPP.

CONTRATO Nº 176/2018

UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÃO
UNID	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	10 Cartazes A3 papel 230g.
TOTAL			R\$ 27,00			

Autorizamos a execução

dos serviços na(s)
quantidade(s) acima
especificadas

Data: / /

CONTRATANTE:

tágio pós graduação

LICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM

DATA: 07/12/2021 – OS nº 07/2021

ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI – EPP.

CONTRATO Nº 176/2018

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÃO
o, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. íle, se necessário.	UNID	53	R\$ 2,70	R\$ 143,10	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	10 Certificados A fosco, 230g. m cada impressos 2 cert
TOTAL				R\$ 143,10			

Observações: Autorizamos a execução

dos serviços na(s)

quantidade(s) acima

especificadas

Data: / /

CONTRATANTE:

os Prêmio Executor Destaque CGE

LICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM

DATA: 10/12/2021 – OS nº 08/2021

ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI – EPP.

CONTRATO Nº 176/2018

UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÃO
UNID	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	Cartazes A3, papel colorido, 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Arquivo em PDF, se necessário.
TOTAL			R\$ 81,00			

Observações:

Autorizamos a execução

dos serviços na(s)

quantidade(s) acima

especificadas

Data: / /

CONTRATANTE:

 dia do MP



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM		CONTRATO Nº 176/2018						
UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM		DATA: 07/06/2022 – OS nº 01/2022						
FORNECEDOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI – EPP.		CONTRATO Nº 176/2018						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couchê fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UNID	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	60 Cartões, tamanho A6, papel couchê fosco 230g. Em cada folha A3 ser o impressos 8 cart es. tamanho A6. Refilar as bordas.
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couchê fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UNID	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	60 Cartões de telefones, tamanho A6, papel couchê fosco 230g. Em cada folha A4 ser o impressos 8 cart es. tamanho A6. Refilar as bordas.
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couchê fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UNID	120	R\$ 2,70	R\$ 324,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	60 folders, papel couchê fosco, tamanho aberto 42x21cm (com duas dobras), impress o frente e verso. Refilar. Imprimir na gramatura 180g.
				TOTAL	R\$ 378,00			
OBSERVAÇÕES:		Autorizamos a execução dos serviços na(s) quantidade(s) acima especificadas						
		Data: / /						
		CONTRATANTE:						
Obs: Reunião Procuradores Gerais de Justiça/ CNPG, sediada no MPBA.								



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CAODH

DATA: 19/07/2022 – OS nº 02/2022

FORNECEDOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP.

CONTRATO Nº 176/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UNID	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	Cartazes A3, papel couché fosco, 230g.
				TOTAL	R\$ 40,50			

OBSERVAÇÕES:

Autorizamos a execução dos serviços na(s) quantidade(s) acima especificadas
Data: / /

CONTRATANTE:

Obs: Cartazes Seminário Biopolíticas e Mulheres Negras



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CAOCRIM

DATA: 25/07/2022 – OS nº 03/2022

FORNECEDOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP.

CONTRATO Nº 176/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UNID	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	Cartazes A3, papel couché fosco, 230g.
				TOTAL	R\$ 540,00			

OBSERVAÇÕES:

Autorizamos a execução dos serviços na(s) quantidade(s) acima especificadas
Data: / /

CONTRATANTE:

Obs: Cartazes sobre cartilha orientação violência doméstica.



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM

DATA: 01/08/2022 – OS nº 04/2022

FORNECEDOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI – EPP.

CONTRATO Nº 176/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
4	Confeção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	100	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	100 cartões de visita, em papel couché fosco, 230g, de Karimny Oliveira.
				TOTAL				
						R\$ 19,00		

OBSERVAÇÕES:

Autorizamos a execução dos serviços na(s) quantidade(s) acima especificadas

Data: / /

CONTRATANTE:

DANIELA CAIRO SANTOS DE FREITAS
 Assinado de forma digital por DANIELA CAIRO SANTOS DE FREITAS
 Dados: 2022.08.01 15:40:54 -03'00'



DATA: 17/08/2022 – OS nº 05/2022

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM

CONTRATO Nº 176/2018

NECESSARIO: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI – EPP.

UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÃO
UNID	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	Cartazes A papel couché fosco, 230
TOTAL			R\$ 81,00			

RESERVAÇÕES:
 Autorizamos a execução dos serviços na(s) quantidade(s) acima especificadas
 Data: / /

CONTRATANTE:

 : Cartazes Cartilha Conhecendo o MP.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CEAF

DATA: 29/09/2022 – OS nº 06/2022

FORNECEDOR: ESTÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI – EPP.

CONTRATO Nº 176/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refilê, se necessário.	UNID	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	Cartazes A3, papel couché fosco, 230g.
				TOTAL				
						R\$ 27,00		

OBSERVAÇÕES:

Autorizamos a execução dos serviços na(s) quantidade(s) acima especificadas

Data: / /

CONTRATANTE:

Obs: Cartazes Publicação Ciência em debate



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CAOCRIM

DATA: 25/07/2722 – OS nº 73/2722

SORNECEDOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI -
EFF

CONTRATO Nº 031/2705

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	6 T	FREÇO UNITÁRIO R.	FREÇO TOTAL R.	FRAÇO ZEM DIAS(LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UNID	B77	R\$ 2,70	R\$ 810,00	2	S) e) ed MF oCA8- , Av) nieÔ 3, 7- bôIO B04	-100 Cartazes A3 papel couché fosco, 230g, PIAU. -100 Cartazes A3 papel couché fosco, 230g, JUAZEIRO. -100 Cartazes A3 papel couché fosco, 230g, PORTO SEGURO.

TOTAL

R\$ 810,00

OBSERVAÇÕES:

AuadrizOmdb O

) x) cuçãd edb b) rviçdb
nÔzb(quÔnaieÔe) zb(
ÔcimÔ) bn) cifficÔeÔb
DÔeÔ: / /

CONTRATANTE:

Of b: 300 Cartazes sobre violência doméstica, sendo 100 de PIAU, 100 de JUAZEIRO e 100 de PORTO SEGURO.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CAOCRIM

DATA: 25/55/0200 7 OS - n2° /0200

BORNECEDOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS RESROGRFIBICOS EIRELI 7
EssÁ

CONTRATO Nn531/025°

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	6 T	s REÇO UNITFRIO R_	s REÇO TOTAL R´	s RA. O SEM DIASZ	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	O8SERVAÇQES
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UNID	522	R\$ 2,70	R\$ 270,00	2	S() e Ms dCA8o- , Aª (-v) Bo3- 2ot BIB I 54	-100 Cartazes A3 papel couché fosco, 230g.
				TOTAL	R\$ 270,00			

O8SERVAÇQES:

AuQrZBmet B
(x(cuçæ) et t (rª çet
- B\$ ZquB- Ô) B) (\$ Z
BcvmB (t d(cvfcB) Bt
DBÖB: / /

CONTRATANTE:

Oat: 100 Cartazes Vítima acolhida.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM		DATA: 09/11/2022 – OS nº 09/2022						
FORNECEDOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI – EPP.		CONTRATO Nº 176/2018						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
4	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm.	100	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314	100 cartões de visita, em papel couché fosco, 230g, de Paulo Gomes Júnior.
TOTAL							R\$ 19,00	

OBSERVAÇÕES:

Autorizamos a execução dos serviços na(s) quantidade(s) acima especificadas

Data: / /

CONTRATANTE: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CECOM

DATA: 30/11/2022 - OS nº 10/2022

FORNECEDOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP.

CONTRATO Nº 176/2018

ITEM	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PRAZO (EM DIAS)	LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
1	UNID	388	R\$ 1,91	R\$ 741,08	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314 (Cecom).	02 cópias do arquivo "Brand Book 2022" 388 impressões (frente e verso) 194 folhas A4 COM REFILÉ
2	UNID	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314 (Cecom).	30 cartazes A3 papel couché fosco, 230g (Arquivo Árvore de Natal)
2	UNID	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314 (Cecom).	30 cartazes A3 papel couché fosco, 230g (Arquivo Ilha de Itaparica)
2	UNID	42	R\$ 2,70	R\$ 113,40	2	Sede do MP - CAB, 5ª Avenida, 750, sala 314 (Cecom).	42 cartazes A3 papel couché fosco, 230g (06 cópias do arquivo "Cartazes Campanha Institucional" - 07 motivos de cartaz)
TOTAL				R\$ 1.016,48			

OBSERVAÇÕES:

Autorizamos a execução dos serviços na(s) quantidade(s) acima especificadas

Data: / /

CONTRATANTE:

Obs:



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SOLICITANTE: CECOM / UNIDADE GESTORA: CGE		DATA: 25/07/2022 – OS nº 00/2022						
SORNEADOR: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REFRIGERACIONAIS EIRELI - EFF		CONTRATO Nº 035/2021						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	6 T	FREÇO UNITARIO R\$	FREÇO TOTAL R.	FRAÇÃO SEM DIAS(LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA	OBSERVAÇÕES
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refil, se necessário.	UNID	B3	R\$ 2,70	R\$ 99,90	2	S) e) ed MF oCA8- , a Av) nieÖ- 3, 2- bÖÖ B04	74 Certificados A4 papel couché fosco, 230g. Em cada folha A3 serão impressos 2 certificados.
TOTAL				R\$ 99,90				

OBSERVAÇÕES:

AuadizÖmdb Ö
) x) cuçãd edb b) rviçdb
nÖÖ(quÖnäeÖe) Zb(
ÖcimÖ) bn) cificÖeÖb
DÖÖÖ / /

CONTRATANTE:

Ot b: Certificados Prêmio Executor Destaque CGE 2022



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ratificando o despacho 0550125, **encaminhe-se à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, com a sugestão de retificação da Cláusula Quinta da minuta contratual, de modo a limitar eventuais acréscimos no objeto ao teto do valor legalmente estabelecido para tal modalidade de dispensa de licitação, em que pese os debates jurisprudenciais acerca da matéria.**

Após, retorne-se.

Salvador, 03 de fevereiro de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

*Assessora/SGA
Matricula 355.047*

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

*Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matricula 352.748*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 03/02/2023, às 18:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 03/02/2023, às 18:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0577854** e o código CRC **24C68C05**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao quanto solicitado no despacho jurídico (doc.0577854) devolvemos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado de minuta de contrato reajustada, conforme solicitação.

Neste sentido, informamos que foi acrescentada a cláusula 5.3 na minuta do instrumento contratual.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 16/10/01023, s à 15 23 conforme Ato Normativo nº 1473 de à: de Dezembro de 0101 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0578432** e o código CRC **7CA6FA81**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE GRÁFICA RÁPIDA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli**, CNPJ nº. 04.858.785/0001-99, estabelecida à Tancredo Neves, nº 1632, Ed Trade Center, LJ 12, bairro Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-020, Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Victor Dias Pinheiro da Costa**, CPF nº [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação, nº 010/2022, protocolado sob o SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens de gráfica rápida, compreendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador, de modo a englobar as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refile, se necessário.	UN	40
5	Encadernação de publicação capa	UN	10



	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA		
dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).			

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual - BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços neste instrumento, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante, prazo, o local de entrega e outros que se façam necessários ao pleno cumprimento da Ordem de Serviços;

2.3.1.1 O envio da Ordem de serviço, acompanhado do arquivo contendo o *layout* da peça a ser produzida, se dará por e-mail, ocorrendo, excepcionalmente, a entrega pessoal, na sede CAB do **CONTRATANTE**, na hipótese de problemas técnicos de rede e/ou internet;

2.3.2 O prazo para entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.



2.3.2.1 É admissível a prorrogação do prazo mencionado no **item 2.3.2** por até 03 (três) dias úteis, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo consignado para entrega, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.3.3 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**;

2.4 Os bens deverão ser entregues montados nas dependências da **CONTRATADA** localizada na 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador, mediante agendamento prévio perante um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, através do nº de telefone (71) 3103-0444 e do e-mail apoio.publicidade@mpba.mp.br, de segunda à sexta-feira das 08h às 11h e de 13h às 16h.

2.4.1 Os bens, objeto deste contrato deverão ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

2.5 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade e se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da realização dos serviços;

2.7.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviço/Nota de Empenho;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 02(dois) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;



2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/G estora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500	2,96	4.440,00
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500	3,28	4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80	45,60	3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refile, se necessário.	UN	40	17,52	700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	136,00	1.360,00



4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo e irrevogável de R\$ 15.068,80 (quinze mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O acréscimo indicado na **cláusula 5.1** deste instrumento contratual fica condicionada ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme integralmente, em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;



6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: novembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: outubro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;



7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2023 e término em 08 de janeiro de 2024 admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Designar preposto, sempre que solicitado, para comparecer às reuniões estipuladas pelo **CONTRATANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

9.4 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;



9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.6 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.6.1 Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.7 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

9.8 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção e outras relacionadas com o objeto deste contrato;

9.9 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.16 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.17 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;



10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6 Enviar, via meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física – DVD/CD) arquivo contendo o *layout* do que deverá ser produzido, bem como enviar ordem de serviços contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

10.7 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.8 Determinar a prioridade dos serviços e efetivar o controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a à execução dos serviços objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.



11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;



12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; 5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 202X.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli
Victor Dias Pinheiro da Costa
Representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE GRÁFICA RÁPIDA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli**, CNPJ nº. 04.858.785/0001-99, estabelecida à Tancredo Neves, nº 1632, Ed Trade Center, LJ 12, bairro Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-020, Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Victor Dias Pinheiro da Costa**, CPF nº [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação, nº 010/2022, protocolado sob o SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens de gráfica rápida, compreendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador, de modo a englobar as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Inclui refile, se necessário.	UN	40
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços neste instrumento, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante, prazo, o local de entrega e outros que se façam necessários ao pleno cumprimento da Ordem de Serviços;

2.3.1.1 O envio da Ordem de serviço, acompanhado do arquivo contendo o *layout* da peça a ser produzida, se dará por e-mail, ocorrendo, excepcionalmente, a entrega pessoal, na sede CAB do **CONTRATANTE**, na hipótese de problemas técnicos de rede e/ou internet;

2.3.2 O prazo para entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

2.3.2.1 É admissível a prorrogação do prazo mencionado no **item 2.3.2** por até 03 (três) dias úteis, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo consignado para entrega, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.3.3 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**;

2.4 Os bens deverão ser entregues montados nas dependências da **CONTRATADA** localizada na 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador, mediante agendamento prévio perante um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, através do nº de telefone (71) 3103-0444 e do e-mail apoio.publicidade@mpba.mp.br, de segunda à sexta-feira das 08h às 11h e de 13h às 16h.

2.4.1 Os bens, objeto deste contrato deverão ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

2.5 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade e se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da realização dos serviços;

2.7.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviço/Nota de Empenho;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 02(dois) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refil, se	UN	1500	2,96	4.440,00



	necessário.				
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500	3,28	4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80	45,60	3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Inclui refile, se necessário.	UN	40	17,52	700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	136,00	1.360,00

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo e irrevogável de R\$ 15.068,80 (quinze mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O acréscimo indicado na **cláusula 5.1** deste instrumento contratual fica condicionada ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme integralmente, em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;



6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: novembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: outubro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2023 e término em 08 de janeiro de 2024 admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Designar preposto, sempre que solicitado, para comparecer às reuniões estipuladas pelo **CONTRATANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

9.4 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.6 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.6.1 Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.7 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

9.8 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção e outras relacionadas com o objeto deste contrato;



9.9 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.16 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.17 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6 Enviar, via meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física – DVD/CD) arquivo contendo o *layout* do que deverá ser produzido, bem como enviar ordem de serviços contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

10.7 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.8 Determinar a prioridade dos serviços e efetivar o controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a à execução dos serviços objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;



11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:



12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; 5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 202X.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli
Victor Dias Pinheiro da Costa
Representante legal



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 210.730/001-07
CNPJ: 04.858.785/0001-99

Contribuinte: ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1632
ED TRADE CENTER, LJ 12
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 17:50:14 horas do dia 06/02/2023.
Válida até dia 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **B6DE.8759.43F5.DA87.2DC7.4634.BBBD.A129**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230773337**

RAZÃO SOCIAL	
ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
056.887.998 - BAIXADO	04.858.785/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA
CNPJ: 04.858.785/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:53 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **E9CD.5725.5C54.BF68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.858.785/0001-99
Razão Social: ESTACAO DIGITAL SIST REPROGRAFICOS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1632 ED SALVADOR TRADE C / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020401173778956490

Informação obtida em 06/02/2023 17:36:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.858.785/0001-99

Certidão n°: 5366430/2023

Expedição: 06/02/2023, às 17:47:46

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.858.785/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02007.0026735/2022-68
INTERESSADO (A): CECOM
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 59, II DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE GRÁFICA RÁPIDA. ART. 59, II, LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. ART. 65, § 3º. PREENCHIMENTO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES. 1. É dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. 2. Atendidas as cláusulas contratuais obrigatórias, em obediência ao art. 126, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

PARECER Nº. 091/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Assessoria de Publicidade do Gabinete do Procurador Geral de Justiça - CECOM, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.785/0001-99, para fornecimento de itens de gráfica rápida, considerando as necessidades da unidade. No expediente, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na modalidade de pequeno valor, para contratação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do documento de oficialização de demanda, no valor total estimado de **R\$ 15.068,80 (quinze mil sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, minuta contratual, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexistência, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.¹

Cumpra analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

II.II Da dispensa de licitação de pequeno valor:

Analisando as propostas ofertadas pelas empresas, verifica-se que a de menor preço alcança o montante de **R\$ 15.068,80 (quinze mil sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, razão pela qual a contratação encontra amparo no art. 59, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, *in verbis*:

Art. 59 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Embora o legislador estadual não tenha fixado os limites para compras e serviços que não sejam de engenharia, o art. 55 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, com a redação dada pela Lei Estadual nº. 13.591/2016, dispôs o seguinte:

Art. 55 - Para definição das modalidades licitatórias, serão observados os limites fixados por ato expedido pela Administração, os quais não excederão a 100% (cem por cento) do valor fixado para situação idêntica, e na área de sua competência, pela União.

O ato expedido pela Administração a que se refere o legislador estadual, atualmente, é o Decreto Estadual nº. 18.489/2018, cujo art. 2º, inciso II, prevê o seguinte limite:

Art. 2º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do caput do art. 50 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso I do *caput* deste artigo:
convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Portanto, os arts. 55 e 59, II, ambos da Lei Estadual nº. 9.433/2005, em conjunto com o art. 2º, II, do Decreto Estadual nº. 18.489/2018, permitem concluir que a dispensa denominada de “*pequeno valor*”, no caso de obras e serviços que não sejam de engenharia, possui como limite o montante de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

Considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o referido limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 59, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.III Da dotação orçamentária:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2050**, elemento da despesa **3.3.90.39**. Embora não tenha sido vinculado ao processo o saldo de dotação orçamentária do presente exercício, foi acostada ao processo a declaração da ordenadora da despesa, em cumprimento ao quanto determinado no artigo 11, VII da Lei Estadual nº 9.433/2005, onde consta a expressa informação (doc. SEI 0539738):

“Após análise e verificação de conformidade, informamos que esta Unidade Gestora possui dotação orçamentária no exercício de 2023 para atender o pedido de fornecimento de itens de gráfica rápida, estando autorizada a realização da despesa.”.

Assim, inobstante a possibilidade de evolução da pretensão contratual, **recomenda-se a juntada ao processo, como condição prévia à celebração do contrato, da atualização das informações orçamentárias, preferencialmente com a indicação do saldo atual da dotação.**

II.IV Da circunstância de fato - justificativa da contratação:

Consta dos autos que a contratação se justifica diante da necessidade de atendimento das demandas por materiais gráficos em pequenas quantidades, utilizados para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos, ações, serviços e campanhas junto à sociedade e público interno. De acordo com a unidade solicitante, a aquisição ainda se justifica “*devido ao fato de a instituição não possuir equipamentos necessários para impressão e produção de materiais de gráfica rápida.*” (doc. SEI 0542844).

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço:

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com 03 (três) empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 15.068,80 (quinze mil sessenta e oito reais e oitenta centavos)**. As razões da escolha da contratada, qual seja, a empresa **ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP** repousam, portanto, no fato dela ter apresentado o menor preço.

Quanto a este aspecto em específico, saliente-se que esta ATJ requereu maiores esclarecimentos quanto à vantajosidade dos preços ofertados, bem como em relação a eventual impossibilidade de contratação de distintas empresas (doc. SEI 0550125), tendo sido recepcionada a resposta técnica no sentido de ratificar que “*para melhor execução dos serviços elencados na Dispensa o ideal é permanecermos com os itens concentrados em apenas um fornecedor.*” (doc. SEI 0560476).

II.V.I Necessidade de verificação de eventual penalidade:

Consta dos autos consulta acerca de eventual penalidade, com resultado negativo (doc. SEI 0522938).

II.VI Das certidões de regularidade:

Como se verifica dos autos, houve a juntada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e FGTS, conforme Certificado de Regularidade de Situação (CRS). Dado o lapso temporal transcorrido desde a formalização da demanda, no entanto, houve a expiração dos prazos de vigência de tais documentos.

Diante disso, e a fim de conferir maior celeridade aos autos, informa-se que esta Assessoria promoveu a atualização dos referidos documentos, cabendo ao setor competente verificar a manutenção das condições de regularidade durante toda a execução contratual.

II.VII Da minuta contratual:

A presente contratação não obriga a confecção de instrumento contratual, nos termos do art. 132, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Nada obstante, optou-se pela sua celebração. De acordo com o art. 126, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 126 - São cláusulas necessárias, em todo contrato, as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento; os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços; os critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do seu efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - o sistema de fiscalização;

VIII - os direitos e responsabilidades das partes, as sanções contratuais e o valor das multas;

IX - os casos de rescisão;

X - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

XI - a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de paralisação da obra, serviço ou fornecimento;

XII - quando for o caso, as condições de importação e exportação, a data e a taxa de câmbio para conversão ou o critério para a sua determinação;

XIII - o foro judicial;

XIV - a vinculação ao edital ou convite, ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu e à proposta do licitante vencedor;

XV - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo único - Nos contratos celebrados pela Administração com pessoa física ou jurídica, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da capital do Estado da Bahia para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no parágrafo único do art. 104 desta Lei.

Sob o aspecto formal, a minuta contratual atende às disposições legais. Considerando que o valor da contratação se encontra bastante próximo ao valor limite para a dispensa de pequeno valor, fez-se necessário recomendar à Administração cautela quanto a uma eventual celebração de termo aditivo para alteração quantitativa, consoante cláusula quinta da minuta contratual, uma vez que, caso adotado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), restará ultrapassado o limite legal para a dispensa de pequeno valor para obras e serviços de engenharia.

À luz da recomendação anteriormente consignada nos autos, portanto, as áreas responsáveis fizeram constar na Cláusula Quinta da minuta contratual o seguinte item:

5.3 O acréscimo indicado na cláusula 5.1 deste instrumento contratual fica condicionada ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação.

Por fim, mencione-se que a minuta do instrumento contratual foi elaborada com a indicação de data certa para o início de sua vigência, a saber dia 09 de janeiro de 2023:

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, **com início em 09 de janeiro de 2023** e término em 08 de janeiro de 2024 admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

Considerando, no entanto, a impossibilidade de jurídica de manutenção de tal condição, **destaca-se a necessidade de que a unidade demandante ajuste o teor da Cláusula Oitava, item 8.1, previamente à formalização do ajuste.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez realizados os ajustes ora sinalizados, esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra
Oficial Administrativo II
Apoio processual ATJ/SGA
Mat. 355.204

HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 07/02/2023, às 10:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** em 07/02/2023, às 15:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579552** e o código CRC **865F5178**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 091/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a dispensa de licitação em favor da empresa **ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP**, pelo preço proposto de **R\$ 15.068,80 (quinze mil sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, para fornecimento de itens de gráfica rápida, considerando as necessidades da Assessoria de Publicidade do Gabinete do Procurador Geral de Justiça - CECOM.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 19/12/2120, às 6: 52, conforme Ato Normativo nº 147, de 63 de Dezembro de 2121 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0580689** e o código CRC **AF1720BF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em observância ao quanto disposto no parecer jurídico (doc nº 0579552), solicitamos à Unidade Demandante a indicação de uma nova data de início de vigência para que possamos dar andamento nas demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 23/31/1310, às 38:28, conforme ato normativo nº 3º 4, de 27 de Dezembro de 1313 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código Verificador **0583976** e o código CRC **871C8DFE**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2050- Publicidade Institucional

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

029

Saldo Orçamentário:

487.620,00

Natureza da Despesa:

33.90.39.00

Responsável pela Informação:

Cristina Duques Santa Ritta

Responsável pela Unidade Gestora:

Daniela Cairo Santos de Freitas

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 13/02/2023, às 09:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0585384** e o código CRC **ED285539**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Informamos que a nova data de vigência será de **23/02/2023 a 22/02/2024**.

Acrescentamos que atualizamos o formulário das informações orçamentárias (doc 0585384) com dotação deste exercício corrente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Filgueira** em 13/02/2023, às 09:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0585316** e o código CRC **7705F837**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Unidade Demandante, uma vez que, faz-se necessário a atualização do nº sequencial da dispensa referente ao ano corrente.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

19.09.02007.0026735/2022-68

0585767v2



CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE GRÁFICA RÁPIDA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ESTACAO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 011/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli**, CNPJ nº. 04.858.785/0001-99, estabelecida à Tancredo Neves, nº 1632, Ed Trade Center, LJ 12, bairro Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-020, Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Victor Dias Pinheiro da Costa**, CPF nº [REDACTED] com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação, nº 002/2023, protocolado sob o SEI nº 19.09.02007.0026735/2022-68, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens de gráfica rápida, compreendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador, de modo a englobar as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refile, se necessário.	UN	1500
2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refile, se necessário	UN	1500
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Inclui refile, se necessário.	UN	40
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de

confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços neste instrumento, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante, prazo, o local de entrega e outros que se façam necessários ao pleno cumprimento da Ordem de Serviços;

2.3.1.1 O envio da Ordem de serviço, acompanhado do arquivo contendo o *layout* da peça a ser produzida, se dará por e-mail, ocorrendo, excepcionalmente, a entrega pessoal, na sede CAB do **CONTRATANTE**, na hipótese de problemas técnicos de rede e/ou internet;

2.3.2 O prazo para entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

2.3.2.1 É admissível a prorrogação do prazo mencionado no **item 2.3.2** por até 03 (três) dias úteis, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo consignado para entrega, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.3.3 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**;

2.4 Os bens deverão ser entregues montados nas dependências da **CONTRATADA** localizada na 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador, mediante agendamento prévio perante um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, através do nº de telefone (71) 3103-0444 e do e-mail apoio.publicidade@mpba.mp.br, de segunda à sexta-feira das 08h às 11h e de 13h às 16h.

2.4.1 Os bens, objeto deste contrato deverão ser entregues em embalagens adequadas, bem acondicionados, de modo a não serem danificados durante o deslocamento.

2.5 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação do **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da CECOM- Central Integrada de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade e se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da realização dos serviços;

2.7.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviço/Nota de Empenho;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 02(dois) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Impressão, formato A4 (21 x 29,7 cm), papel reciclado ou couchê fosco ou brilho até 120g, 4x0 cor, impressão digital a laser ou policromia. Incluir refíle, se necessário.	UN	1500	R\$2 ,96	R\$ 4.440,00

2	Impressão, formato A3 (29,7 x 42 cm), papel reciclado ou couché fosco ou brilho até 180g, ou 230g, 4x0 cor, impressão digital a laser em policromia. Incluir refilê, se necessário	UN	1500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
3	Confecção de cartão de visita, papel couché ou reciclado 230g, formato 8,5 x 5,5 cm	CENTO	80	R\$ 45,60	R\$ 3.648,00
4	Encadernação com espiral wire-o para 200 folhas. Incluir refilê, se necessário.	UN	40	R\$ 17,52	R\$ 700,80
5	Encadernação de publicação capa dura, formato A4 (21 x 29,7 cm) acabamento de cola e costura, e laminação fina brilhante (miolo a ser fornecido pelo MPBA).	UN	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.068,80

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo e irrevogável de R\$ 15.068,80 (quinze mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O acréscimo indicado na **cláusula 5.1** deste instrumento contratual fica condicionada ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme integralmente, em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: novembro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: outubro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 23 de fevereiro de 2023 e término em 22 de fevereiro de 2024, admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Designar preposto, sempre que solicitado, para comparecer às reuniões estipuladas pelo **CONTRATANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

9.4 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.6 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.6.1 Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.7 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

9.8 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção e outras relacionadas com o objeto deste contrato;

9.9 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.16 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.17 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6 Enviar, via meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física – DVD/CD) arquivo contendo o *layout* do que deverá ser produzido, bem como enviar ordem de serviços contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

10.7 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.8 Determinar a prioridade dos serviços e efetivar o controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a à execução dos serviços objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descrédito do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; 5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

Salvador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Estacao Digital Sistemas Reprograficos Eireli
Victor Dias Pinheiro da Costa
Representante legal
(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR DIAS PINHEIRO DA COSTA** em 13/02/2023, às 17:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 14/02/2023, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0585891** e o código CRC **F63311ED**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA SGA Nº 039/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Elen Orellana Filgueira, matrícula nº 353.148 e Alessandra Costa Rangel, matrícula nº 353.262, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 011/2023-SGA, relativo ao fornecimento de itens de gráfica rápida, compreendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 16/02/2023, às 15:6f, com o número de protocolo nº 4067, de 16 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **0585905** e o código CRC **7914F11C**.

José Carlos Santana de Oliveira	210.303	16 a 22/02/2023
---------------------------------	---------	-----------------

Art. 2º A realização dos trabalhos para o servidor será na modalidade presencial, devendo ser registrado o ponto no período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01690.0001670/2023-28 - Dispensa nº 003/2023 - DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Denis Ribeiro de Andrade - ME, CNPJ 03.303.699/0001-57. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça de Paripiranga-BA. Valor global anual estimado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 15 de fevereiro de 2023 e a terminar em 15 de fevereiro de 2024.

*Retifica publicação constante da edição nº 3.276 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 14/02/2022.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 011/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02007.0026735/2022-68- Dispensa nº 002/2023 – CECOM. Parecer jurídico: 091/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Estação Digital Sistemas Reográficos Eireli Epp, CNPJ nº 04.858.785/0001-99. Objeto: o fornecimento de itens de gráfica rápida, com reendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador. Valor global: R\$ 15.068,80 quinze mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029 - Ação P/A/OE 2050 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 23 de fevereiro de 2023 e a terminar em 22 de fevereiro de 2024.

PORTARIA SGA Nº 039/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Elen Orellana Filgueira, matrícula nº 353.148 e Alessandra Costa Ranieri, matrícula nº 353.262, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 011/2023-SGA, relativo ao fornecimento de itens de gráfica rápida, com reendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador. Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354.808	MARIANE ALVES BAETA DE SA	19.09.01472.0030230/2022-67	154	180	11/12/2022	08/06/2023
354.146	JAMILE SANTOS SILVA	19.09.01320.0003505/2023-42 e 19.09.01320.0003664/2023-88	154	180	04/02/2023	02/08/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à CECOM - Publicidade, acompanhado do extrato do resumo do Contrato nº 011/2023-SGA, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.277, do dia 15/02/2023, bem como a publicação da Portaria nº 039/2023 - SGA, designatória do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Por fim, ressaltamos a necessidade de solicitar à Contratada a formalização de Preposto.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 23/10/010, às 1: 5 , à conArme Nto v ormati° o n4 1f 7àde 23 de Dezembro de 0101 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conArida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conArir&id_orgao_acesso_externo=1 inArmando o código °eriAcador **0588175** e o código CRC **C7F49126**.

Certidões para contratação direta - Dispensa de licitação

Parte do conteúdo desta mensagem foi bloqueada porque o remetente não está na sua lista de Remetentes confiáveis. Confio no conteúdo de escritorio@copiadorauniversitaria.com.br. | Mostrar conteúdo bloqueado

EU Escritório -
Universitária <escritorio@copiadorauniversitaria.com.br>

Para: Elen Orellana Filgueira

Qua, 15/02/2023 15:33

Cc: Filial1 Universitaria <filial1@cop...> +4 pessoas

Sra. Ellen,

Boa tarde.

Para assuntos relacionados a execução dos serviços contratados podem tratar diretamente com a loja onde o MPBA está cadastrado, e por onde é feito o faturamento. Contato com a Camila Barreto/Gerência ou o Caio Espínola/Coordenação - tel.: (71) 3113-1133 - 98166-6044, email: digital@copiadorauniversitaria.com.br

Qualquer dúvida estamos à disposição para esclarecimentos.

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Responder

Responder a todos

Encaminhar



Elen Orellana Filgueira

Para: Escritório - Universitária <escritorio@copiadorauniversitaria.com.br>

Qua, 15/02/2023 14:51

Cc: Filial1 Universitaria <filial1@copiadorauniversitaria.com.br> +4 pessoas

Sr. José Antônio, boa tarde.

Solicito a indicação de um preposto para tratar de assuntos referentes ao contrato de gráfica rápida.

Atenciosamente

Elen Filgueira
Assistente Técnico Administrativo
Assessoria de Publicidade
Central Integrada de Comunicação - CECOM
Gabinete do Procurador Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
71 3103 0444 | www.mpba.mp.br



Elen Orellana Filgueira

Para: Escritório - Universitária <escritorio@copiadorauniversitaria.com.br>

Seg, 13/02/2023 15:36

Cc: Filial1 Universitaria <filial1@copiadorauniversitaria.com.br> +4 pessoas

Sr. José Antônio, boa tarde.

Em atenção ao processo de dispensa de licitação de Gráfica Rápida, informamos que já está disponível no sistema SEI o Contrato Nº 011/2023 que trata do fornecimento de itens de gráfica rápida, compreendendo confecção e entrega, na capital e região metropolitana de Salvador para assinatura do usuário externo: **Sr. Victor Dias Pinheiro da Costa**.

Acrescentamos que a vigência do novo contrato passa a ser de 23/02/2023 a 22/02/2024 .

Aguardamos a assinatura para darmos andamento ao processo.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Obs: Tentamos contato por telefone, mas não conseguimos completar a ligação.

Atenciosamente,

Elen Filgueira
Assistente Técnico Administrativo
Assessoria de Publicidade
Central Integrada de Comunicação - CECOM
Gabinete do Procurador Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
71 3103 0444 | www.mpba.mp.br

De: Escritório - Universitária <escritorio@copiadorauniversitaria.com.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Conforme e-mail da empresa (documento 0589267), os prepostos são Camila Barreto/Gerência ou o Caio Espínola/Coordenação. Tel.: (71) 3113-1133 - 98166-6044, email: digital@copiadorauniversitaria.com.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Filgueira** em 15/02/2023, às 16:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0589413** e o código CRC **38906A56**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ciente (doc0589413).

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 23/12/2023, às 14:30:05, com o número de protocolo nº 047 de Dezembro de 2023 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código de verificação **0589977** e o código CRC **A7EB1DDD**.



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0029.23.0000002-7
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0029 - Central Integrada de Comunicação Social/Assessoria de Publicidade		
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	Objeto: Fornecimento de itens de Gráfica rápida, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou região metropolitana de Salvador.
Data do Cadastro: 24/02/2023	Situação: Incluída	Integração Simpas: Não
Responsável da Unidade: Otávio Álvares de Almeida Filho	E-mail Responsável pela Unidade: otavio.filho@mpba.mp.br	Telefone do Responsável pela Unidade: 7131300552
Valor da SRD (R\$) *** 15.068,80	QUINZE MIL E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS *** ** * ** * ** *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** *	
Justificativa:	Usuário de Alteração:	Data/Hora de Alteração:

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2023	40101.0029.03.131.324.2050.9900.339039000.15000100000000000000.1	15.068,80

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2023	40101.0029.03.131.324.2050.9900.339039000.15000100000000000000.1	495.000,00	15.068,80	479.931,20



INT		Instrumento Contratual		40101.0029.23.0000002-2	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0029 - Central Integrada de Comunicação Social/Assessoria de Publicidade					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 40101.0029.23.0000002-4		Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	
Objeto: Fornecimento de itens de Gráfica rápida, compreendendo a confecção e entrega na capital e/ou região metropolitana de Salvador.					
Data Celebração: 14/02/2023		Data Publicação no DOE: 15/02/2023		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio: 11/2023	
Data Início: 23/02/2023		Data Término: 22/02/2024		Nº SRD: 40101.0029.23.0000002-7 Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): CECOM					
Responsável pela UA: Otávio Álvares de Almeida Filho					
Email do Responsável pela UA: otavio.filho@mpba.mp.br			Telefone do Responsável pela UA: 7131300552		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 15.068,80			QUINZE MIL E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS *** ** * *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** *		

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	15.068,80	Não				0,00

DADOS CREDOR			
Código:	2019002382		
Nome:	Estação Digital Sistemas Reprográficos EIRELI - EPP		
CPF/ CNPJ:	04.858.785/0001-99	Insc. Estadual:	56887998
Responsável no Credor:	Estação Digital Sistemas Reprográficos EIRELI - EPP	E-mail Responsável:	filial1@copiadorauniversitaria.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2023	40101.0029.03.131.324.2050.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	15.068,80

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 40101.0029.03.131.324.2050.9900.339039000.15000100000000000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2023	15.068,80



APT		Apostila/Ajuste de Saldo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0029.23.0000008-4	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0029.23.0000002-2		Data da Apostila/Ajuste de Saldo: 24/02/2023		Valor da Apostila/Ajuste de Saldo: [] Adição [] Redução [X] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0029 - Central Integrada de Comunicação Social/Assessoria de Publicidade					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Estação Digital Sistemas Reprográficos EIRELI - EPP		CPF/CNPJ do Credor: 04.858.785/0001-99	
Início da Vigência: 23/02/2023		Fim da Vigência: 22/02/2024		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 15.068,80	
Saldo Disponível: 15.068,80		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Integração SIMPAS: Não					
Justificativa: Remanejamento do elemento 39 para o elemento 32, pois trata-se de aquisição.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2023	40101.0029.03.131.324.2050.9900.339039000.15000100000000000000.1	15.068,80	15.068,80	GERAL		15.068,80	0,00
2023	40101.0029.03.131.324.2050.9900.339032000.15000100000000000000.1	0,00	0,00	GERAL	15.068,80		15.068,80

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0029.03.131.324.2050.9900.339039000.15000100000000000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
31/12/2023	15.068,80		15.068,80	0,00	
Dotação Orçamentária: 40101.0029.03.131.324.2050.9900.339032000.15000100000000000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
31/12/2023	0,00	15.068,80		15.068,80	

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2050 - publicidade institucional

Código da Unidade Orçamentária:

40.101

Código da Unidade Gestora:

0029

Saldo Orçamentário:

461.256,00

Natureza da Despesa:

33.90.32.00

Responsável pela Informação:

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ARAUJO

Responsável pela Unidade Gestora:

OTÁVIO ÁLVARES DE ALMEIDA FILHO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

10



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Freire de Araújo** em 24/02/2023, às 14:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0592220** e o código CRC **67C0F426**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL;

Solicitamos alteração contratual (documento nº 0585891), em relação à cláusula terceira, natureza da despesa, mudando o elemento de 33.90.39.00 para 33.90.32.00, tendo em vista que o objeto da DL é fornecimento/aquisição. Enviamos novo formulários de Informações Orçamentárias (documento nº 0592220). Da mesma forma, solicitamos nova publicação.

Avisamos de antemão que uma SRD e um instrumento contratual foram criados, após publicação do dia 23/02/2023 e uma apostila de remanejamento foi criada, visando mudar o elemento de despesa para atender a uma demanda solicitada pelo Gabinete da PGJ, ainda hoje. Em anexo, SRD, instrumento e apostila (documentos 0592166, 0592168 e 0592169). Empenho no novo elemento consta no processo SEI nº 19.09.02007.0004523/2023-75 (pagamento de bens de consumo).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Freire de Araújo** em 24/12/2020, às 3: f: A, com nº de protocolo nº 14A, de 3: de Dezembro de 2121 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A verificação da autenticidade do documento pode ser realizada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_controlar&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código de verificação 0592323 e o código CRC FE8D0ECB.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à CECOM informando que a alteração contratual pretendida deve ser realizada por meio de apostila, haja vista que se refere à alteração de dotação orçamentária.

Tal tipo de alteração deve ser realizada por meio de procedimento SEI específico ([Apostilamentos Sei! \(mpba.mp.br\)](https://seil.mpbpa.mp.br)), não havendo participação desta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, salvo, ao final do procedimento, para mera ciência e, caso seja do interesse da Unidade demandante (não se cuida de obrigação legal), para publicação no Diário.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/12/2120, às 33:13, conforme Ato Normativo nº 174, de 35 de Dezembro de 2121 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbpa.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0593151** e o código CRC **5C059A6B**.